

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3726

Página 1 / 040

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT....

HUNER COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:1393403100
0161

Digitally signed by HUNER
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:13934031000161
Date: 2026.10.27 23:05:50
-03'00'

Municípios

Prefeitura Municipal de Ampére.....	2
Prefeitura Municipal de Barracão.....	5
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares.....	6
Prefeitura Municipal Nova Esperanca do Sudoeste.....	8
Câmara Municipal Nova Esperanca do Sudoeste.....	28
Prefeitura Municipal de Palmas.....	29
Prefeitura Municipal de Pranchita.....	32
Câmara Municipal de Pranchita.....	33
Prefeitura Municipal de São João.....	34
Prefeitura Municipal de Verê.....	37
Câmara Municipal de Verê.....	39

Consórcio

CIF.....	40
----------	----

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

LEI Nº 2435/2026

Autoriza o Poder Executivo a aprovar subdivisão de bem imóvel e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, em caráter específico e excepcional, a aprovar a subdivisão do Lote Urbano nº 05 (cinco), da Quadra nº 216 (duzentos e dezesseis), com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), com limites e confrontações constantes na Matrícula nº 10.020, do Cartório de Registro de Imóveis de Ampére/PR.

Art. 2º A aprovação dar-se-á conforme mapas e memoriais anexos, que fazem parte integrante da presente lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE/PR, 27 DE OUTUBRO DE 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

Prefeito Municipal

EVANDRO CARLOS DAL VESCO

Secretário de Administração

MISSÕES TOPOGRAFIA

- CNPJ - 18.639.596/0001-30
- AV. DAS MISSÕES 1450 - CEP 85.640-000
- AMPÉRE - PR - FONE (46) 999788736

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE: 05
QUADRA: 216
ÁREA: 180,00M²
BAIRRO: SANTA PAULINA
MUNICÍPIO: AMPÉRE
ESTADO: PARANÁ

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: POR LINHA SECA, MEDINDO 12,00 METROS, CONFRONTA COM A RUA LEOPOLDO FRANKE.

LESTE: POR LINHA SECA, MEDINDO 15,00 METROS, CONFRONTA COM A RUA VICTÓRIO SBORALSKI.

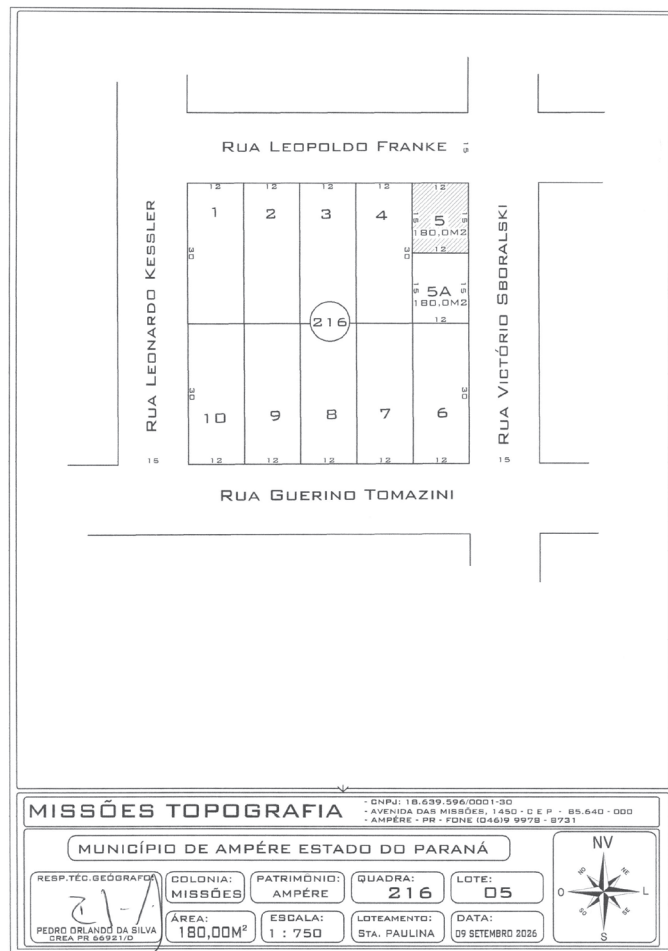
SUL: POR LINHA SECA, MEDINDO 12,00 METROS, CONFRONTA COM O LOTE Nº 5-A DA MESMA QUADRA.

OESTE: POR LINHA SECA, MEDINDO 15,00 METROS, CONFRONTA COM O LOTE Nº 04 DA MESMA QUADRA.

SITUAÇÃO: RUA VICTÓRIO SBORALSKI ESQUINA COM A RUA LEOPOLDO FRANKE.

AMPÉRE, PR, 09 DE SETEMBRO DE 2026


Pedro Orlando da Silva
916 963 569 20
CIDA PR 00921-0



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3726

Página 3 / 040

MISSÕES TOPOGRAFIA

• CNPJ – 18.639.596/0001-30
• AV. DAS MISSÕES 1450 – CEP 85.640-000
• AMPÉRE – PR – FONE (46) 999788736

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE: 5-A
QUADRA: 216
ÁREA: 180,00M²
BAIRRO: SANTA PAULINA
MUNICÍPIO: AMPÉRE
ESTADO: PARANÁ

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: POR LINHA SECA, MEDINDO 12,00 METROS, CONFRONTA COM O LOTE Nº 05 DA MESMA QUADRA.

LESTE: POR LINHA SECA, MEDINDO 15,00 METROS, CONFRONTA COM A RUA VICTÓRIO SBORALSKI.

SUL: POR LINHA SECA, MEDINDO 12,00 METROS, CONFRONTA COM O LOTE Nº 06 DA MESMA QUADRA.

OESTE: POR LINHA SECA, MEDINDO 15,00 METROS, CONFRONTA COM O LOTE Nº 04 DA MESMA QUADRA.

SITUAÇÃO: RUA VICTÓRIO SBORALSKI A 15,00 METROS DA ESQUINA COM A RUA LEOPOLDO FRANKE.

AMPÉRE, PR, 09 DE SETEMBRO DE 2026

216
Pedro Orlando da Silva
916 903 569 20
CREA PR 00921/D

MISSÕES TOPOGRAFIA					
MUNICÍPIO DE AMPÉRE ESTADO DO PARANÁ					
RESP.TEC.GEOGRÁFO:	COLÔNIA:	PATRIMÔNIO:	QUADRA:	LOTE:	
<i>216</i>	MISSÕES	AMPÉRE	216	5A	
PEDRO ORLANDO DA SILVA CREA PR 00921/D	ÁREA:	ESCALA:	LOTEAMENTO:	DATA:	
	180,00M ²	1 : 750	STA. PAULINA	09 SETEMBRO 2026	

• CNPJ: 18.639.596/0001-30
• AVENIDA DAS MISSÕES, 1450 - C.E.P. - 85.640 - 000
• AMPÉRE - PR - FONE (046) 999788736

NV
0
N
E
S
O

PORTARIA Nº 617/2026

Cod473081

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

Art. 1º—CONCEDER licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a servidora Cristiani Bernadete da Costa Kleszcz, matrícula nº 2601, no dia 19 de outubro de 2026, conforme prevê o artigo 109 da Lei Municipal nº 1807/2018.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 27 de outubro de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod473049

PORTARIA Nº 618/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

Art. 1º—CONCEDER licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a servidora SANDRA ROQUE DA SILVA LUQUINI, matrícula nº 1765, no período de 19 a 20 de outubro 2026, conforme prevê o artigo 109 da Lei Municipal nº 1807/2018.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 27 de outubro de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod473050

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

2411125667

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3726

Página 4 / 040

PORTARIA Nº 619/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

Art. 1º—CONCEDER licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, ao servidor ADEMAR DA ROSA VIT, matrícula nº 2140, no período de 22 a 23 de outubro 2026, conforme prevê o artigo 109 da Lei Municipal nº 1807/2018.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 27 de outubro de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod473051

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº2235/2024

Servidor: ELISSANDRO MARCOS DELANI

Matricula: 2365

Quantidade: 01 (uma) diária.

Valor Total: 387,25 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Conforme cronograma abaixo:

Destino/Local: GUARAPUAVA-PR

Motivo: transporte de paciente

Data e hora de saída: 27/10/2026 às 04:00

Data e hora de retorno: 28/10/2026 às 05:00

Veículo:TAQ7D93

ELZA CARNIN

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Cod473052

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CONSÓRCIO CIFRA, inscrito no CNPJ nº 11.248.927/0001-61.

CONTRATADA: TOTAL PAV CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.019.222/0001-23.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de obras de pavimentação sobre leito natural, compreendendo base graduada e macadame, sistema de drenagem, imprimação da base, pavimentação em Tratamento Superficial Triplo (TST), sinalização horizontal e vertical, controle tecnológico e construção e reforma de terraços, em trecho com extensão de 3,271736 km e área de pavimentação de 19.630,42 m², localizado nas Linhas Campinas e Três Passos, zona rural do Município de Barracão/PR, conforme projetos, planilhas, especificações técnicas e demais documentos integrantes do processo licitatório, vinculado ao Instrumento nº 4500075649, celebrado com a Itaipu Binacional.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.887.000,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e sete mil reais). REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses, contados da assinatura do contrato.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

Pérola D'Oeste/PR, 07 de setembro de 2026.

EDSON LUIZ BAGETTI

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CIFRA

Cod473038

[PMB] Decreto de Alterações Orçamentárias - [PMB] Decreto de... <https://prod-plat-execucoes.s3.sa-east-1.amazonaws.com/0bc857...>

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

DECRETO Nº 290/2026 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município de Barracão no valor de R\$346.350,00(trezentos e quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais), conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRAÇÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2501/2025, de 22 de Outubro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 346.350,00(trezentos e quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais) , para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

16.000 - SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES

16.001 - FUNDO DE POLÍTICAS PARA MULHERES

Manutenção da Secretaria de Políticas para Mulheres

8.244.11.2054.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO

00941.00941.09.05.26.2.661.0000 (SF) - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade R\$1.350,00

07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE

07.002 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONSUD

Atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONSUD

10.302.7.2023.33723900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saude-Recitas Vinculadas R\$200.000,00

11.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

11.001 - DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL

Manutenção do Ensino Fundamental

12.361.4.2035.31901300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 10% s/transf.constitucionais R\$50.000,00

12.361.4.2035.31901300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 25% s/demais impostos vinculados educação R\$30.000,00

04.000 - SECRETARIA DE OBRAS

04.002 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

Pavimentação de Vias Urbanas

15.452.10.1003.44905100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

00501.00501.04.99.00.00.1.755.0000 Receitas de Alienação de Ativos R\$65.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

00941.00941.09.05.26.2.661.0000 (SF) - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade R\$1.350,00

1 of 2

26/10/2026, 16:46

[PMB] Decreto de Alterações Orçamentárias - [PMB] Decreto de... <https://prod-plat-execucoes.s3.sa-east-1.amazonaws.com/0bc857...>

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001	10% s/transf.constitucionais	R\$50.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001	25% s/demais impostos vinculados educação	R\$30.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saude-Recitas Vinculadas	R\$200.000,00
00501.00501.04.99.00.00.1.755.0000	Receitas de Alienação de Ativos	R\$65.000,00

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 2501/2025.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de Outubro de 2026, revogado as disposições em contrário.

Barracão / PR, 19 de Outubro de 2026.

JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito Municipal

Cod473057



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Rio Grande do Sul, 210 - Centro

Fone: (049) 3644-4268

BARRAÇÃO - PR CEP: 85700-000

social@barracao.pr.gov.br

RESOLUÇÃO nº 11/2026

SÚMULA: Aprovar o Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barracão - PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Barracão, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de julho de 1990, a Lei Federal nº 12.594/2012 e a Lei Municipal nº 1.987/2013, de 09 de outubro de 2013,

Considerando a necessidade de atualização do Plano Decenal Municipal de Barracão - PR;

Considerando a reunião do CMDCA, ocorrida em 10/08/2026, registrada através da Ata nº 06/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar em todo teor e forma o Plano Decenal Municipal com validade para o período de 2025 a 2034, conforme apresentado ao CMDCA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Barracão, 12 de agosto de 2026.

Ester Teresinha Teixeira
Presidente do CMDCA
Gestão 2026-2028

Cod473070

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE APOSTILAMENTO 3 CONTRATO 140/2025-PMCDS

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças de Mecânica e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de caminhões, ônibus e máquinas pesadas que compõem a Frota Municipal.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 140/2025, decorrente do pregão 50/2025, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 3490 do DIOEMS de 14/11/2025, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5870	08.003.15.451.0008.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 14.133/21, decorrendo daí sua eficácia plena.

O referido Apostilamento entra em vigor da data da sua assinatura.
Cel. Domingos Soares-PR, 27/10/2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cod473040

TERMO DE APOSTILAMENTO 3 CONTRATO 130/2026-PMCDS

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios tipo padaria para atender a demanda dos departamentos da municipalidade..

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 130/2026, decorrente do pregão 38/2026, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 3655 do DIOEMS de 17/07/2026, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3480	06.004.08.243.0004.6043	942	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 14.133/21, decorrendo daí sua eficácia plena.

O referido Apostilamento entra em vigor da data da sua assinatura.
Cel. Domingos Soares-PR, 27/10/2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cod473041

TERMO ADITIVO 4 CONTRATO 125/2025-PMCDS

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para Pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a EST BENTO GONÇALVES, 0–CEP: 89819000–BAIRRO: INTERIOR, Cordilheira Alta/SC, inscrita no CNPJ sob nº 30.953.961/0001-81 neste ato devidamente representada por BRUNO MARCIO RODRIGUES de CPF 008.440.869-32, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro na Lei nº 14.133/21 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução e vigência, constante da Cláusula terceira em adicionais de 60 (sessenta) dias no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 23/11/2026 e em adicionais de 30 (trinta) dias de vigência, finalizando em 23/11/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares–PR., 27/10/2026.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Cod473044

TERMO ADITIVO 9 CONTRATO 18/2023-PMCDS

Objeto: Contratação de Empresa especializada em fornecimento de combustível tipo Óleo Diesel S500 para abastecimento em tanque próprio no pátio do Departamento de Infraestrutura e Engenharia.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e SAFRA DIESEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a ROD. ACESSO A SC 480 941, 480941 E–CEP: 89801970–BAIRRO: QUEDAS DO PALMITAL, Chapecó/SC, inscrita no CNPJ sob nº 76.578.202/0001-87 neste ato devidamente representada por RENI PERIZZOLO de CPF 097.840.980-91, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a petição do contratado protocolada sob nº 544/2026 em 17 de setembro de 2026, resolvem as partes:

Considerando o relatório do Fiscal e do Gestor do Contrato, de 26 de outubro de 2026, que apurou a elevação do custo de aquisição do objeto de R\$ 6,10 por litro para R\$ 6,90 por litro;

Resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no Artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/21 e no que prevê a Cláusula Quinta, caput e parágrafos primeiro e segundo, do Contrato nº 18/2023, quanto à “restauração do equilíbrio econômico financeiro”, altera-se o valor do litro do combustível, aplicando-se sobre o mesmo os importes abaixo descritos:

Nº	Discriminação	R\$ atual	R\$ aditado	R\$ total
1	Diesel S500	6,10	0,80	6,90

1.2 O acréscimo ora concedido corresponde à variação do custo de aquisição comprovada nos autos, de R\$ 0,80 por litro, preservada a margem bruta unitária do último ponto de equilíbrio contratual.

1.3 O presente termo importará em acréscimo estimado de R\$ 33.900,00 correspondente ao saldo de 42.375 litros, certificado pela fiscalização, multiplicado por R\$ 0,80, com disponibilidade orçamentária atestada nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da eficácia e do marco temporal

2.1 O valor fixado na Cláusula Primeira aplica-se exclusivamente aos fornecimentos realizados a partir da data de publicação do extrato deste Termo Aditivo na imprensa oficial do Município, nos termos da Cláusula Quinta do Contrato e do art. 124, da Lei nº 14.133/21, não havendo efeitos retroativos.

2.2 Até a data da publicação, a CONTRATADA deverá continuar fornecendo o produto e emitindo as respectivas notas fiscais ao valor de R\$ 6,10 por litro, vedada a interrupção do fornecimento.

2.3 Incumbe ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da comunicação de redução de custos e da revisão do preço

3.1 A CONTRATADA obriga-se a comunicar por escrito ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer redução do custo de aquisição do óleo diesel S500, inclusive a decorrente da instituição, ampliação ou prorrogação de subvenções ou desonerações federais, ou de redução de preços praticados por seus fornecedores, instruindo a comunicação com as respectivas notas fiscais ou tabelas

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3726

Página 7 / 040

de preços.

3.2 Comunicada a redução, ou dela tendo ciência o CONTRATANTE por meio da fiscalização do contrato, que acompanhará periodicamente as tabelas de preços da distribuidora e os dados da Agência Nacional do Petróleo (ANP), será instaurado procedimento de revisão do preço para menor, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se, no que couber, a Cláusula Quarta do Contrato.

3.3 O descumprimento do disposto nesta Cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Cláusula específica no Contrato, sem prejuízo da restituição dos valores pagos a maior e das demais medidas legais cabíveis, à luz da boa-fé objetiva.

3.4 O valor fixado neste Termo Aditivo constitui o novo ponto de equilíbrio para fins de futuras revisões e reajustes previstos no Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 18/2023 e de seus aditamentos, inclusive quanto às dotações orçamentárias, às quais correrá a despesa decorrente deste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares–PR., 26/10/2026.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Cod473046

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3726

Página 8 / 040

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE

PLANO MUNICIPAL DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 2026–2036

NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR

2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE–CMDCA

planO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – 2026 A 2036

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Maria Carolina Peres Mertten

Presidente do CMDCA

Nova Esperança do Sudoeste – PR

2026

COMITÊ INTERSETORIAL DE ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO municipal DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Departamento Municipal de Assistência Social

Maria Inês Rodrigues

Rozemeri Tomé

Victor Rodrigo Schmitz

Centro de Referência de Assistência Social

Patricia Dalmolin

Josiani de Lima Franco Migon

Luis Fernando Casagrande Locks

Departamento Municipal de Educação

Debora Bonetti da Silva

Maria Antonello

Ana Claudia Ascari

Departamento Municipal de Saúde

Luciana Gois Vieira

Carla Koerich Ticianelli

Departamento Municipal da Fazenda

Maria Edina de Oliveira

Elizeu Boger

Departamento Municipal de Esporte e Cultura

Olacir Ferreira

Rosane Izidrolino

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente–CMDCA

Lair kuntz

Fatima Aparecida Ferreira de Deus

Maria Carolina Perez Mertten

Vani Bonin

Comissão Municipal de Enfrentamento as Violências

Janesi Pickler da Silva Bonetti

Marilene Schlickmann Bonetti Sezeri

Lauro Vitoretti

Procurador Jurídico Municipal

Marcus Vinicius Guerra

Conselho Tutelar

Silvana Correa

Liane Kuchler

Ana Claudia Vieira Arrial

Pedro Buss Gesser

conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente – cmdca

Representantes Governamentais

Departamento Municipal de Assistência Social

Patrícia Dalmolin

Luis Fernando Casagrande Loks

Maria Inês Rodrigues

Rozemeri Tomé

Departamento Municipal de Saúde

Luciana de Góis Vieira

Neiva de Lourdes Giordani

Departamento Municipal de Educação

Debora Bonetti da Silva

Angelita Pereira Heinzen

Departamento Municipal de Administração

Lair Kuntz

Maria Edina de Oliveira

Representantes Não Governamentais

Associação de Pais e Amigos dos excepcionais – APAE

Marilene Schlickmann Bonetti Sezerio

Luana Camila Carara

Clube Desbravadores Nova Esperança do Sudoeste

Maria Carolina Peres Mertten

Terezinha Loreni Rodrigues

Associação dos Professores Municipais

Jane de Lima Pinto Bonetti

Josecley Pereira

Associação de Pais Mestres e Funcionários – APMF Ensino Infantil e Fundamental Anos

Iniciais

Fatima Aparecida Ferreira de Deus

Suzani Luza Nazário

Associação de Pais Mestres e Funcionários – APMF Ensino Fundamental Anos Finais e

Médio

Vani Bonin

Nilton Stang

LISTA DE SIGLAS

ACS – Agente Comunitário de Saúde

AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

APS – Atenção Primária à Saúde

ASAJ – Atenção à Saúde do Adolescente e do Jovem

BPC – Benefício de Prestação Continuada

Caps ad – Centro de Atenção Psicossocial – Álcool e outras Drogas

Caps adi – Centro de Atenção Psicossocial Infantil – Álcool e outras Drogas

Caps i – Centro de Atenção Psicossocial – Infantil

CAPS – Centro de Atenção Psicossocial

CC – Código Civil

CENSE/PR – Centro de Socialização do Paraná

CER – Centros Especializados em Reabilitação

CF – Constituição Federal

CLT – Consolidação das Leis do Trabalho

CM – Código de Menores

CMADCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNAP – Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional

CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social

CNCA – Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Acolhidos

CNJ – Conselho Nacional de Justiça

CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSIJ – Conselho de Supervisão da Infância e Juventude

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social

CT – Conselho Tutelar

CTA – Centro de Triagem e Acolhimento

DA – Delegacia do Adolescente

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

EJA – Educação de Jovens e Adultos

FEBEM – Fundação Estadual para o Bem-Estar do Menor

FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social

Fórum DCA/PR – Fórum de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná

FUNABEM – Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor

IAM – Instituto de Assistência ao Menor

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IML – Instituto Médico Legal

IP – Inquérito Policial

LA – Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida

LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira

Lista TIP – Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil

LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social

MP – Ministério Público

MTE – Ministério do Trabalho e Emprego

NEDDIJ – Núcleo de Estudos e Defesa dos Direitos da Infância e da Juventude

NUCRIA – Núcleo de Proteção à Criança e ao adolescente Vítimas de Crimes

NV – Nascidos Vivos

ONU – Organização das Nações Unidas

PAIF – Serviço de Proteção e atendimento Integral à Família

PBF – Programa Bolsa Família

PIA – Plano Individual de atendimento

PJ – Poder Judiciário

PNAS – Plano Nacional de Assistência Social

PPCAAM – Programa de Proteção à Criança e Adolescente Ameaçados de Morte

PROJOVEM – Programa Nacional de Inclusão de Jovens

PROUNI – Programa Universidade para Todos

PSC – Medida Socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade

PSF – Programa Saúde da Família

RN – Recém- Nascido

SAE – Serviço de Atendimento Especializado

SAM – Serviço de Assistência ao Menor

SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

SGD – Sistema de Garantias dos Direitos

SICRIDE – Serviço de Investigação de Crianças Desaparecidas

SIPIA – Sistema de Informação para Infância e Adolescência

SUAS – Sistema Único de Assistência Social

SUS – Sistema Único de Saúde

TJ – Tribunal de Justiça

TMI – Taxa de Mortalidade Infantil

UNICEF – Fundo das Nações Unidas para a Infância

PALAVRA DA PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL

DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Acredito que este Plano Decenal será de grande valia ao município de Nova Esperança

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia



2411125667

do Sudoeste, principalmente as crianças e adolescentes que aqui vivem.

As crianças e os adolescentes devem ter seus direitos garantidos sem qualquer forma de discriminação. Os direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária são para todos, sem exceção.

Com este plano, o município está munido para enfrentar suas limitações com as políticas públicas voltadas às crianças e adolescentes na garantia de seus direitos.

Assim como a administração pública, espera-se que toda a sociedade civil assuma o compromisso com nossas crianças e adolescentes e que façamos deles nossa prioridade absoluta para que o futuro seja uma feliz consequência.

Maria Carolina Peres Merttem

Presidente do CMDCA

APROVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS

DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 13/2026

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, período de 2026 a 2036.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.128/2023 e Considerando a Deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente–CMDCA, reunido em 27 de outubro de 2027, Ata 17/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, período de 2026 a 2036:

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Esperança do Sudoeste – PR, 27 de outubro 2026.

Maria Carolina Peres Merttem

Presidente do CMDCA

APRESENTAÇÃO

O presente Plano Decenal dos direitos da Criança e do Adolescente, é um instrumento de gestão que tem como objetivo sistematizar, planejar e efetivar os direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes do Município de Nova Esperança do Sudoeste.

O processo para a elaboração do presente plano foi realizado através de pesquisa documental, reuniões, avaliação, envolvendo profissionais que fazem parte das políticas públicas e rede de atendimento às crianças e adolescentes do Município de Nova Esperança do Sudoeste e alguns colaboradores.

Partindo do pressuposto de que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos, a equipe de elaboração contemplou os direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes como eixos norteadores do presente plano.

A estrutura deste plano é composta por dados gerais do município, caracterização da rede de atendimento às crianças e aos adolescentes, marco legal, princípios e eixos norteadores, marco situacional, plano de ação, monitoramento, acompanhamento e avaliação.

O diagnóstico socioterritorial do município foi elaborado a partir de dados coletados nos departamentos municipais, aparato histórico das famílias atendidas pelo CRAS, relatórios de atendimentos pelo Conselho Tutelar e por ser um instrumento de compreensão da realidade social, se fez necessário apontar as vulnerabilidades e situações de riscos sociais a serem superados.

Seu conteúdo foi organizado pela equipe técnica de elaboração do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e submetido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.

Sendo assim, espera-se que este Plano venha proporcionar maior visibilidade às ações desenvolvidas no campo dos Direitos da Criança e do Adolescente, de forma que se fortaleça o atendimento às crianças e aos adolescentes do Município de Nova Esperança do Sudoeste, priorizando a proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas de forma que cada criança e cada adolescente tenha seus direitos garantidos sem qualquer diferenciação.

INTRODUÇÃO

O presente Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, é um instrumento de gestão que tem como objetivo sistematizar a promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, estabelece a proteção integral as crianças e adolescentes. Este plano foi elaborado de forma integrada e articulada, seguindo o pressuposto da proteção integral e à prioridade absoluta, pois crianças e adolescentes necessitam de atenção especial decorrente da maior vulnerabilidade que apresentam inerente à peculiar condição de pessoa em desenvolvimento.

O Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Esperança do Sudoeste, é o resultado de um trabalho participativo, envolvendo diversos segmentos governamentais e da sociedade civil, contando ainda com alguns colaboradores, representando um importante instrumento de mobilização municipal para que as crianças e os adolescentes sejam vistos de forma integral e prioritária em seus direitos e deveres legalmente reconhecidos e regulamentados.

A promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes é um compromisso onde família, sociedade e o Estado são corresponsáveis, uma vez que todos devem zelar com absoluta prioridade o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária das crianças e adolescentes, bem como

resguardá-los de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 227 da CF/88).

Não é tarefa fácil elaborar um plano de tamanha proporção, representa um grande desafio, pois é um documento a se pensar em longo prazo, envolvendo recursos, propostas e ações, criando uma estrutura interligada de políticas públicas voltadas à efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

1–MARCO LEGAL

1.1. Breve Introdução Histórica

Na idade média, crianças e adolescentes eram como um bem de família pertencentes ao pai e não era vista como sujeitos, sendo que até o século XIII, as crianças não eram consideradas frágeis, não existia diferenciação entre a fase da infância e a adulta. Em decorrência do processo de industrialização, houve grande concentração de pessoas nas áreas urbanas, fato este que gerou grandes problemas sociais e um número muito grande de crianças e adolescentes sem acesso a escola, fazendo com que estes iniciassem "de forma precoce no mundo do trabalho, em condições subumanas de exploração, em situação de profunda miséria e com elevadíssimas taxas de mortalidade" (MACHADO, 2003, p.29).

Até o século XVIII, as crianças eram tratadas de forma igualitária com os adultos e apenas no século XIX é que iniciou-se as práticas sociais de proteção as crianças e o trabalho infantil passou a ser combatido pelas políticas públicas.

Após este período, iniciou-se um grande processo de defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes. Surgiram diversas leis, tratados, convenções e normativas internacionais estabelecendo a importância da promoção e proteção dos direitos humanos, criando mecanismos que garantam o atendimento de crianças adolescentes em suas necessidades.

1.2. Marco Legal Internacional

O primeiro documento que especifica-se sobre os direitos da criança e do adolescente e reconheceu essa parcela da sociedade como sujeitos de direito foi a Declaração Universal dos Direitos da Criança de 26 de setembro de 1924, mas que só foi aprovada pela Assembleia Geral da ONU, no ano de 1959.

Esta Declaração dos Direitos da Criança assegura direitos e garantias para o desenvolvimento infantil, quais sejam, direito a um nome, nacionalidade, previdência social, alimentação, educação, recreação, assistência médica, ambiente de segurança e afabilidade

Em 1989 foi aprovada pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas–ONU, a Convenção sobre os Direitos da Criança, que além de reafirmar os princípios e direitos elencados na Declaração, exige dos Estados ações para a concretização desses direitos, representando uma ruptura ideológica no campo dos direitos da criança e do adolescente. Neste sentido,

Os méritos centrais da Convenção são constituídos por dois aspectos de naturezas diferentes. Por um lado, no que se refere ao seu conteúdo, oferece elementos precisos para toda mudança de caráter legislativo que pretenda considerar a infante-adolescência como sujeito de direito e, nunca mais, como objeto de compaixão (poderia afirmar-se que, praticamente, todas as legislações de menores da América Latina são colocadas senão na ilegalidade, pelo menos, na ilegitimidade pela Convenção). Por outro lado, são fundamentais seus efeitos no plano da sensibilização, não só da opinião pública como também dos movimentos sociais que começam agora a se ocupar seriamente da dimensão jurídico-institucional da condição da infante-adolescência (Mendes e Costa, 1994, p. 41).

A Declaração Universal dos Direitos da Criança de 1959, e a Convenção Internacional dos Direitos da Criança, promulgada pela Organização das Nações Unidas–ONU em 1989, reconhecem à criança todos os direitos capazes de lhe assegurar vida com dignidade e além disso, a Convenção consagrou a Proteção Integral das Nações Unidas para a Infância e reconheceu esta como uma fase específica da vida humana e a condição peculiar da criança como pessoa em desenvolvimento, sem capacidade de auto determinar e manter.

Diante dos marcos legais internacionais citados, constatou-se que houve um progresso significativo em relação as crianças e adolescentes, principalmente por esses deixarem de significar um objeto e passar a ser considerados como sujeitos de direitos dignos de suas peculiaridades.

1.3. Marco Legal Nacional

No âmbito nacional destacam-se algumas legislações como o Código de Menores de 1927, o Código de Menores de 1979, a Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente, porém a primeira lei brasileira criada que trata dos direitos da criança foi promulgada em 28 de setembro de 1871, conhecida como a Lei do Ventre Livre, que declarava livres todos os filhos de mulheres escravas nascidos a partir da sua promulgação.

Partindo do pressuposto histórico, com a abolição da escravidão no ano de 1888 e a intensificação da industrialização, houve uma intensa imigração urbana, fazendo com que cidades aumentassem com carência de infraestrutura, gerando-se miséria e um grande número de crianças carentes abandonadas nas ruas, sujeitas a todo tipo de violência.

Infelizmente essas crianças passaram por um processo de marginalização social, eram vistas como delinquentes e consideradas perigosas, sofriam graves violações de direitos, que resultaram no ingresso precoce no trabalho, em condições de exploração e com isso houve a privação no acesso à escola, surgindo as primeiras iniciativas socioassistenciais civis e religiosas.

Neste diapasão, as políticas de atenção à criança no Brasil até o século XX acontecia no sentido de suprir as necessidades emergenciais frente a situação em que se encontrava as crianças abandonadas, e que viviam em extrema pobreza, sendo que as ações realizadas eram na sua maioria oriundas da igreja católica.

Foi a partir do I Congresso Brasileiro de Proteção à Infância em 1922, que deu-se início às discussões voltadas às crianças, visando à proteção dos menores abandonados. Percebendo a necessidade de soluções para questões que envolvia crianças e adolescentes, em 1925 foi criado o primeiro juizado específico na área da infância e adolescência no Rio de Janeiro. No mesmo ano, no Estado do Paraná, na Cidade de Curitiba, também foi criado um juizado especial de menores.

Nestes juzados de menores, os juízes eram responsáveis pela promoção, acompanhamento e fiscalização de todas as ações que envolvia menores de idade, acumulando funções jurisdicionais e assistenciais e era quem exercia o papel decisivo sobre o destino de crianças e adolescentes. No entanto, esses juzados apresentavam grandes dificuldades por falta de recursos, de estrutura e organização administrativa. Em virtude dessa precariedade dos juzados de menores e a necessidade de uma regulamentação específica, em 1927 foi o aprovado o Código de Menores por meio da Lei 17.943-A, também conhecido como Mello Matos, a qual foi consolidada como a primeira legislação brasileira para crianças e adolescentes em situação irregular como dizia na lei.

No entanto esta legislação não tinha caráter preventivo, tratava somente do conflito já instalado, servindo apenas como um instrumento de controle social da infância e do adolescente, vítimas de omissões da família, da sociedade e do Estado em seus direitos, tornando crianças e adolescentes apenas objeto de medidas judiciais e não sujeitos de direito.

Com a instituição do Código de Menores, constatou-se que a única solução encontrada pelo Estado para os problemas que envolviam crianças e adolescentes era a internação e para isto foram criados diversos órgãos e entidades destinados à institucionalização de crianças e adolescentes.

No período militar de Getúlio Vargas, a infância tornou-se uma questão de defesa nacional. Em 1941, foi criado no Brasil por intermédio da então primeira dama Darcy Vargas, o Serviço de Assistência aos Menores – SAM.

Mas como este serviço era voltado para questões de ordem social e repressão, em 1961 este serviço foi apontado como desumano e ineficaz e após investigações do Ministério da Justiça, o sistema acabou sendo extinto.

Com a extinção do SAM, foi criado em 1964 a Fundação Nacional do Bem Estar do Menor – FNBEM, pós FUNABEM, a qual assumiu os encargos de formulação e execução das políticas de atendimento. No entanto, o que era pra ser algo melhor para as crianças e adolescentes, esta fundação passou a adotar o mesmo sistema que o SAM e o mesmo método de atendimento.

Em 1979, foi promulgado um novo Código de Menores, mas que nada mudou no conceito de que crianças e adolescentes pobres, abandonados e delinquentes são perigosos à sociedade e permaneceram sendo considerados como objeto do controle social e da repressão e não como sujeitos de direitos, chamados de menores, enquanto os de famílias ricas eram chamados de crianças.

Nessa época não havia uma política assistencial que buscasse respostas para os problemas sociais, para as causas que levavam as crianças e adolescentes a estarem naquelas condições ou para a exploração econômica das famílias e as péssimas condições de vida pelas quais passavam, existindo apenas uma política assistencialista restrita às circunstâncias caracterizadas como situação irregular, fazendo com que as crianças abandonadas e as que praticavam delitos eram submetidas as mesmas condições de assistência.

Foi apenas na década de 80, que foram se desenvolvendo novas ideias no sentido de modificação nas políticas públicas implementadas na área da criança e adolescência, defendendo-se a concessão de direitos plenos às crianças e adolescentes, período em que fomentou e consolidou-se um novo pensamento sobre crianças e adolescentes, exigindo-se uma nova legislação acerca da criança e do adolescente.

Diante desses novos ideais, a Constituição Federal de 1988 foi elaborada seguindo o princípio da dignidade da pessoa humana, adotando na área da criança e do adolescente a doutrina da proteção integral, reconhecendo assim essa classe como sujeitos de direitos. O artigo 227 da CF/88, representa os pilares da proteção integral as crianças e adolescentes, senão vejamos:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-la a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Para regulamentando o Artigo 227 da Constituição Federal de 1988, em 1990, criou-se uma legislação específica de defesa e proteção integral para a criança e o, que é a Lei Federal 8069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

O ECA representa uma conquista, é a superação do Código de Menores, uma vez que assegura proteção integral e prioridade absoluta a todas as crianças e adolescentes e estabelece medidas de prevenção com o objetivo de evitar a ameaça e a violação dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Reforçando a proteção integral, a família, a sociedade e o Estado, são corresponsáveis em zelar pelos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, ou seja, a sociedade como um todo é responsável por proteger, educar, prover, assegurar, tutelar, garantir às crianças e adolescentes.

1.4. Marco Legal Municipal

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, desde sua emancipação política, sempre zelou pelo atendimento dos direitos da criança e do adolescente no âmbito municipal, através de políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade, de modo a proporcionar atendimento prioritário e preferencial.

Nesta perspectiva tem-se a Lei Municipal nº. 692 de 09 de novembro de 2011 que

dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e cria o Conselho Municipal, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar.

A Lei Municipal nº. 692/2011, estabelece normas gerais para sua adequada aplicação e segue as disposições da Lei nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e art. 227, da Constituição Federal de 1988.

Além desta lei, o município ainda dispõe da Lei nº. 578 de 20 de novembro de 2009, a qual institui o Programa Social de Aprendizagem, visando oportunizar aos adolescentes, em situação de risco e vulnerabilidade social, uma vivência educativa em relação ao mundo do trabalho, bem como preparar o adolescente e oportunizar o seu ingresso no mercado formal de trabalho.

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, preocupado com o desenvolvimento de ações integradas, eficazes e que além de corresponder aos anseios, concretizam a proteção integral e o atendimento com prioridade absoluta, de modo a evitar a ameaça e a violação dos direitos das crianças e dos adolescentes, assume o compromisso de elaborar e implementar o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2–MARCO SITUACIONAL

2.1. Características Gerais do Município

2.1.1. Identificação do Município

Município: Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Porte do Município: Pequeno porte I

Telefone/fax: (46) 3546-1144

Endereço da Prefeitura: Avenida Iguaçu, 750–Bairro Centro

CEP: 85635-000 – Nova Esperança do Sudoeste–PR

2.2. Dados Históricos do Município

A colonização do Sudoeste do Paraná se intensificou com a criação da CANGO (Colônia Agrícola Nacional General Osório), órgão público federal criado em 1943 dentro da Gleba das Missões. Esse órgão distribuía terras gratuitamente, madeiras para construção de casas, sementes, ferramentas, exames médicos e odontológicos e caminhões para o transporte da produção.

O povoamento de Nova Esperança do Sudoeste se iniciou entre os anos 1940 e 1950 com a entrada de migrantes e colonizadores descendentes de alemães e italianos, provenientes do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, atraídos pela fertilidade do solo paranaense e pela abertura da CANGO.

Segundo Marcelino Engels, pioneiro de Nova Esperança do Sudoeste, os migrantes vindos do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina, seguiam os cursos dos rios ou picadas que os colonizadores abriam pelas matas. Andavam a pé ou a cavalo. As primeiras casas foram construídas de madeira lascada. A abundância de pinheiros possibilitou a abertura de serrarias na região. Devido a fertilidade do solo, e clima favorável a produção de milho, feijão e trigo era significativa possibilitando a criação de suínos criados soltos e tratados a milho que após a engorda eram vendidos em Jaracatiá, hoje Enéas Marques, município vizinho de Nova Esperança do Sudoeste. Estes colonizadores quando aqui chegaram, junto com a terra, mudaram totalmente seus modos de vida, modificaram sua cultura e passaram a viver num ritmo diferente tendo que adaptar-se aos costumes e modos de viver da nova terra que escolheram para morar.

O primeiro cidadão a tomar posse de terras na região foi Gino Viana, na década de 40. Mais tarde, o senhor Gino Viana vendeu seus direitos de posse ao senhor Rodolfo Vanderlind e ao senhor Isaías Meira, vindos da localidade de Aiurê, Município de Orleans, Santa Catarina. Rodolfo Vanderlind residia exatamente onde hoje se situa o núcleo urbano de Nova Esperança do Sudoeste, próximo de onde é hoje a Igreja Nossa Senhora do Sagrado Coração, residia em casa feita de lascas de pinheiro e coberta de tabuinhas. Isaías Meira não permaneceu muito tempo nestas terras, pois se envolveu em briga ao defender um cunhado assassinando o pioneiro Gino Viana. Devido aos acontecimentos, seu Isaías fugiu para o norte do Estado do Paraná, deixando sua família encarregada de vender seus direitos de posse. Um dos compradores foi Jorge Engels, pai de Marcelino Engels, chegando com seus familiares no ano de 1953.

Ainda por volta de 1953 Humberto Bach veio de Lajes com toda a sua família, adquiriu parte das terras de Rodolfo Vanderlind e construiu a primeira casa de comércio na localidade. Umberto juntamente com Rodolfo Vanderlind promoveram um loteamento no povoado.

Ainda na década de 50 muitas famílias se assentaram na localidade conhecida como Lontra e o local foi gradativamente ocupado. As serras que compõem a paisagem, os rios e as terras foram desbravados, famílias inteiras de agricultores, homens, mulheres e crianças foram aprendendo a conviver com a nova paisagem e com o trabalho árduo de sol a sol, aos poucos o desenvolvimento foi acontecendo.

Rodolfo Vanderlind sendo uma pessoa muito católica cedeu parte de sua casa para que fosse rezado o terço.

Quando começaram a chegar os primeiros moradores, o lugar era denominado Rio Lontra, pois este rio passa pelo local. O nome Nova Esperança foi dado pelo Padre José, quando celebrava o primeiro casamento desta localidade, por volta de 1953. Os noivos eram Nicolau Locks, filho de Teodoro Locks e Natália Engels, filha de Jorge Engels. O casamento foi realizado em igreja construída com madeira lascada, e o Padre José veio de Francisco Beltrão até Enéas Marques de jipe depois a cavalo. Durante a cerimônia o Padre José falou: “agora Rio Lontra passa a ser chamada Nova Esperança, que significa uma nova esperança para este lugar”, é o que conta Dona Cecília Engels, cunhada de Natália, que estava presente no casamento. O atual nome Nova Esperança do Sudoeste, foi decretado pelo prefeito Antônio Carlos Bonetti, tendo sido requerido pelo então vereador Norberto Goedert.

Aos nascidos na localidade denominamos de nova-esperancenses-do-sudoeste ou simplesmente novaesperancenses.

Em 1956, foi construída uma pequena igreja de madeira lascada onde hoje é o centro

da cidade que servia de local para realizar os cultos dominicais e também como sala de aula. Foi Vanderlind quem doou o terreno para a construção da Igreja. Mesmo com todas as dificuldades encontradas os pais se preocupavam com a educação dos filhos construindo escolas.

No início de sua colonização, Nova Esperança do Sudoeste pertencia a Francisco Beltrão. Foi em 22 de abril de 1964, pela lei municipal nº. 145, que se tornou Distrito Administrativo, com território pertencente ao Município de Enéas Marques. A Lei Estadual nº. 4859 de 28 de abril de 1996, sancionada pelo governador Ney Braga, criou o Distrito Judiciário, com denominação de Nova Esperança.

O processo de Emancipação do Município de Nova Esperança do Sudoeste começou a surgir em 1985, quando o vereador de Enéas Marques, Norberto Goedert, deu início à documentação para o desmembramento do Distrito de Nova Esperança. No mesmo ano, o trabalho de coleta de assinaturas para um plebiscito foi interrompido por força das dificuldades impostas pelas constituições Estadual e Federal. Estas exigiam além da aprovação por 2/3 das Câmaras Municipais, também uma difícil comprovação de arrecadação. Com a constituição de 1988, a criação de novos municípios passou a ser de responsabilidade total dos Estados. Nesta ocasião, houve a solicitação de uma Certidão do IBGE sobre o número de habitantes. Esta certidão indicou a população de 5.402 habitantes para o futuro Município. Amparado pelo Artigo 19 da Constituição Estadual, em 1989 o ex. vereador Norberto, juntamente com lideranças iniciaram um novo abaixo-assinado, o objetivo era conseguir a representação do deputado estadual João Batista de Arruda, junto a Assembléia Legislativa Estadual para a aprovação do plebiscito.

Após aprovada a Resolução nº. 39 e a autorização do plebiscito, a Câmara e a Prefeitura Municipal de Salto do Lontra impetraram mandado de segurança contra este ato do Legislativo Paranaense. Esta solicitação foi negada pelo Tribunal de Justiça do Estado que por unanimidade, considerou a resolução 39 válida e eficaz. Não concordando, Salto do Lontra recorreu junto ao Superior Tribunal Eleitoral, em Brasília. O Ministro Vilas Boas Concedeu a Liminar aos impetrantes, revogando os efeitos da Resolução nº. 039 e suspendendo o plebiscito.

Depois de apresentada a defesa ao Supremo Tribunal Eleitoral e ao Próprio Ministro Vilas Boas, o TER determinou a data de 15 de dezembro para a realização do plebiscito. Realizada esta consulta oficial junto à população, 78% dos consultados optaram pelo "SIM, apesar de novas tentativas de impugnação deste resultado".

Após acirradas disputas judiciais, em 19 de março de 1992, a Assembléia Legislativa Estadual promulgou a Lei nº. 9.915, criando o município, publicado no Diário Oficial: 3.727 em 23 de março de 1992, desmembrado dos municípios de Enéas Marques e Salto do Lontra, sendo a data de instalação do município 01/01/1993. Confirmava-se assim, um novo município para o Estado do Paraná: Nova Esperança do Sudoeste. O município desmembrado de Enéas Marques e Salto do Lontra tem a área territorial 208,334 km² ficando distante da capital, Curitiba, cerca de 512,01 km.

Muitas lideranças foram responsáveis e promoveram a luta de emancipação política de Nova Esperança do Sudoeste, reuniões, passeatas foram realizadas e a participação popular foi intensa.

Após a aprovação da Lei nº. 9.915 pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, e a promulgação pelo presidente da casa Aníbal Khury, em 19 de março de 1992, inicia-se o processo eleitoral para a escolha do primeiro prefeito.

No primeiro ano de mandato, em 1993, o então prefeito eleito Sebastião Salecio Costa promulga leis municipais aprovadas pela câmara de vereadores. Para dar início a sua organização política, no período de transição, o município adotou a legislação de Enéas Marques.

A Lei nº 21/93 institui os feriados municipais, ficando 15 de dezembro dia da Emancipação Municipal; 31 de maio Dia da Padroeira Nossa Senhora do Sagrado Coração e 25 de julho Dia do Colono.

2.3. Aspectos Geográficos

2.3.1. Localização

Localizado no Sudoeste do Paraná. As principais distâncias do município a localidades de referência são: 516 quilômetros da capital, pela Rodovia 277 com acesso pelas Rodovias PR-471, PR-180.

Figura 01–Localização do Município Dentro Estado do Paraná



Fonte: IPARDES

2.3.2. Posição Geográfica

ALTITUDE: 538 m acima do nível do mar

LONGITUDE: Latitude 25 ° 54 ' 26 " S

LATITUDE: 53 ° 15 ' 45 " W.

2.3.3. Clima

O Clima subtropical é úmido mesotérmico, verão quente, sem estação seca definida, com temperatura média do mês mais frio é inferior a 18°C, e mês mais quente é acima de 22°C, geadas pouco frequentes, ventos com direção predominantes sul-sudeste com tempo bom e norte-nordeste em períodos de precipitações. Umidade relativa do ar variando média de 64 a 74%. Precipitação pluviométrica variando de 1800 a 2200 mm/ano.

2.3.4. Relevo

A topografia do município é bastante uniforme, sendo formada com ondulações leves e, com raras exceções por acidentes íngremes. O relevo ondulado, constitui planaltos. Por esta razão, às lavouras necessitam de práticas conservacionistas e plantio em curvas de nível para controle da erosão rural. A área de Nova Esperança do Sudoeste está situada no domínio do Terceiro Planalto Paranaense na Região Sudoeste do Paraná, próximo à divisa com Santa Catarina.

2.3.5. Geologia

O município está inserido na área da bacia sedimentar do Paraná. A constituição geológica é de basalto da formação Serra Geral, decorrente do derrame de lava do grande vulcanismo fissural (basálticos horizontalizados), ocorrido durante a era Mesozóica. Coloração da rocha cinza-escura.

2.3.6. Hidrografia

Os rios que drenam o Município são: Rio Lontra e Rio Gavião, os quais tem suas nascentes dentro da área do Município, sendo o Rio Lontra que atravessa o perímetro urbano do Município seu principal Rio: Os Rio Cotegipe e Rio Jaracatiá, primeiro divisa com Francisco Beltrão e Ampere e o Segundo divisa com Enéas Marques e Dois Vizinhos também possui sua importância, sendo todos fazem parte da bacia hidrográfica do Rio Iguaçu, na região da Usina de Salto Caxias.

2.3.7. Solo

A composição do solo do município e litossolo, com horizontes "A" chernozêmico diretamente sobre o cascalho (rocha) e de espessura fina, próximo ao aterro sanitário temos nitossolo vermelho, textura argilosa e relevo plano a ondulado.

2.3.8. Flora

O município de Nova Esperança do Sudoeste, ainda apresenta fragmentos da mata nativa, com bioma identificado pela Mata Atlântica. Está presente também no município, uma variação da mata pluvial-subtropical, é a chamada de mata de araucária. A araucária relaciona-se, sobretudo a locais com altitudes superiores a 500 metros.

2.3.9. Fauna

A fauna de Nova Esperança do Sudoeste apresenta uma riqueza que reflete a diversidade de biomas e ecossistemas presentes no Estado, incluindo aproximadamente 10.000 espécies de borboletas e mariposas, 450 de abelhas, 950 de peixes, 120 de anfíbios, 160 de répteis, 770 de aves e 180 de mamíferos.

No entanto, uma parcela significativa dessa riqueza se encontra sob algum grau de ameaça, em função da destruição e redução dos ecossistemas, da caça e pesca predatórias, do comércio ilegal de espécimes, da poluição dos ecossistemas terrestres e aquáticos, da introdução de espécies exóticas, da perda de fontes alimentares e do uso indiscriminado de agroquímicos, entre outros fatores, que colocam em risco não apenas a fauna, mas deterioram a qualidade de vida do homem, que também depende de um ambiente saudável e equilibrado.

Esta fauna pertencente a nossa região está protegida sob a Lei Federal Nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, que dispõe sobre a proteção à fauna.

2.3.10. Limites do Município

Inicia-se a descrição dos limites do município no sentido horário na foz do Rio Mambuca com o Rio Jaracatiá, sobe pelo Rio Jaracatiá até a foz do Arroio Gamela, subindo por este até a sua nascente situada no lote rural nº 41, da Gleba 22-FB, seguindo por linha seca acompanhando a cordilheira, até encontrar a estrada que liga cabeceira do Rio Lontra com o Km 32, subindo pela estrada que vai ao Km 30 até o Km 29, seguindo por esta estrada até a ponte do Rio Serrinho próximo à sua nascente, descendo por ele, na divisa com o município de Francisco Beltrão, até encontrar o Rio Cotegipe, pelo qual desce até a extremidade final do lote nº 03, da Gleba 46-FB, por linha reta que faz divisa com o Lote Nº 01, da Gleba 46-FB, subindo pela cordilheira até encontrar a estrada, seguindo pela mesma até encontrar a ponte do Rio Varanda, descendo por este até a sua foz com o Rio Lontra, subindo por este até encontrar a foz do Arroio Água Fria, subindo por este até a sua nascente, depois por linha seca, atravessando a cordilheira até encontrar a nascente do Arroio Carneiro, descendo por este até a sua foz com o Arroio Quebra Dente, descendo por este arroio, até a sua foz com o Rio Mambuca, por este descendo até a sua foz, no Rio Jaracatiá.

Faz fronteiras com os seguintes municípios: Ao Norte com Salto do Lontra; ao sul com Francisco Beltrão; ao leste com Enéas Marques e; ao oeste com Ampere e Santa Izabel do Oeste.

Figura 02 – Limites de Nova Esperança do Sudoeste



FONTE: IPARDES

2.3.11. Comunidades do Município

São comunidades de Nova Esperança do Sudoeste: Rio Varanda, Varadinha, Rio gavião, São Carlos, Barra Bonita, Mambuca, Cabeceira da Barra Bonita, São Luiz, Cabeceira do Lontra, Rio Caveirinha, Km 30, Km 34, Km 38, Km 40, Km 45 e Novo Horizonte.

2.4. Aspectos Simbólicos

A Lei Municipal Nº 42/93 dispõe sobre a forma e apresentação dos símbolos do Município de Nova Esperança do Sudoeste. De acordo com a disposto no Art. 1º da Constituição Federal são símbolos oficiais deste município: Brasão Municipal, Bandeira Municipal e Hino Municipal.

2.4.1. Brasão Municipal

O escudo, representa a raça colonizadora e a colonização portuguesa. A coroa, mural que sobrepõe o campo do brasão, sendo em amarelo ouro com oito torres, sendo cinco município classificando a cidade, sede, na terceira grandeza. Iluminada em goles vermelho e com suas portas abertas e condizentes com os predicados próprios dos pioneiros e desbravadores, aliada a hospitalidade do povo que compõe o município. No campo do escudo estão representadas a agricultura, a mecanização agrícola, a pecuária, a suinocultura e a avicultura. As matas e as áreas irrigadas por rios dadivosos e um sol à pino, irradia uma nova esperança para todos os moradores do município. Nos ornamentos exteriores, as hastes de fumo e de milho, juntamente com o feijão e a mandioca indicam os principais produtos e geradores da economia do município.

Figura 03–Brasão



FONTE: Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

2.4.2. Bandeira Municipal

A Bandeira Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, idealizada por um colegiado integrante do Município e adaptada a Heráldica Municipalista pelo Professor José Carlos Pereira, é esquartelada em sautor, sendo os quartéis verdes constituídos por faixas em amarelo cor de ouro carregadas de sobre-faixas vermelhas dispostas duas a duas em bandas e em barra e que partem das vértices de um quadrilátero branco central, onde o Brasão Municipal é aplicado.

A Bandeira Municipal de Nova Esperança do Sudoeste obedece a esta regra geral, esquartelada em sautor isto é constituídas por faixas que, partindo dos cantos dos retângulos da Bandeira, se entrecruzam ao centro representa o governo municipal, e o quadrilátero branco onde é contido simboliza a própria cidade, Sede do Município. A cor branca é símbolo de paz, trabalho, amizade, prosperidade e pureza. As faixas que

partem dos vértices do quadrilátero central, amarelas e carregadas de faixas vermelhas, simbolizam a irradiação do Poder Municipal a todos os quadrantes de seu território. A cor amarela (jalde) simboliza a glória, o esplendor, a riqueza e a soberania. A cor vermelha (goles) é o símbolo da dedicação, amor pátrio, audácia, intrepidez e coragem. Os quartéis verdes (sínopla) assim constituídos representam as propriedades rurais existentes no território municipal. A cor verde é símbolo de esperança, cortesia civilidade e abundância.

Em conformidade com as regras heráldicas, a Bandeira Municipal de Nova Esperança, terá as dimensões oficiais adotadas para a Bandeira Nacional sendo retangular.

Figura 04–Bandeira Municipal



FONTE: Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

2.4.3. Hino Municipal

O Hino do Município de Nova Esperança do Sudoeste tem a música e letra dos maestros Sebastião Lima e José Carlos Pereira.

A primeira gravação foi realizada pela Banda da Polícia Militar do Estado do Paraná, na administração de Sebastião Salécio Costa e Nelcir Antonio Ferro. No ano de 2006 na gestão de Noberto Goedert e Valdir Vitoreti a professora Luciane de Moraes Baptista e o professor Cristiano Zelon regravam o hino e desde então passou a ser popularizado.

2.5. Aspectos Populacionais

Desde sua colonização a população de Nova Esperança do Sudoeste passa por significativa variação devido a mobilidade principalmente de jovens em busca de oportunidades de empregos com melhores salários.

O município de Nova Esperança do Sudoeste na data de sua criação teve uma população aproximada de 5.400 habitantes no ano de 1993. A partir daí os nascimentos e a entrada de novos habitantes foram inferiores à saída de muncípes em busca de novos empregos, oportunidades e salários melhores.

Portanto se pode notar nas tabelas seguintes que a população se tem mostrado estável permanecendo na faixa de 5.000 habitantes.

Tabela 03 – População Estimada do Município de 2018 a 2024.

Informação	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
População Estimada Total	5.063	5.046	5.030	5.014	5.597	5.597	5.744

Fonte: IBGE

Tabela 04 – População Censitária, Segundo Faixas Etárias.

Faixas Etárias	2000		2010		2022	
	Feminina	Masculina	Feminina	Masculina	Feminina	Masculina
Com até 14 anos	811	848	567	666	538	575
De 15 a 64 anos	1.555	1.744	1.654	1.780	1.847	1.990
De 65 anos e mais	144	156	220	211	346	301
TOTAL	2.510	2.748	2.441	2.657	2.731	2.866

FONTE: IBGE–Censo Demográfico 2022

Tabela 05 – Densidade Demográfica.

Informação	2020	2021	2022	2023	2024
Densidade Demográfica (hab/km²)	24,27	24,20	27,01	27,53	27,73

Fonte: IPARDES

Tabela 06–Número de Domicílios Particulares Permanentes Ocupados, Urbano e Rural

Informação	Domicílios Ano 2022
Domicílios Urbano	836
Domicílios Rural	1.219
TOTAL	2.055

FONTE: IBGE

Tabela 07–Número de Domicílios Segundo o Tipo

Informação	2000	2010	2022
Domicílios Urbano – Total	1.489	1.770	2.325
Domicílios Rural–Particulares	1.487	1.769	2.323
Domicílios – Particulares Permanentes	1.356	1.593	2.323

Domicílios – Coletivos	2	1	2
------------------------	---	---	---

FONTE: IBGE

2.7 – Indicadores de Desenvolvimento

O IDH Índice de Desenvolvimento Humano que mede a qualidade de vida de um determinado lugar. O índice varia de zero até 1 (um), sendo considerado:

Muito Baixo – 0,000 a 0,499;

Baixo – 0,500 a 0,599;

Médio – 0,600 a 0,699;

Alto – 0,700 a 0,799;

Muito Alto – 0,800 a 1,000.

Aponta o IDH de Nova Esperança do Sudoeste em 0,714, Considerado Alto pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) (2000).

Tabela 08 – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM).

Informação	2000	2010
IDHM	0,576	0,714
IDHM – Longevidade	0,718	0,805
Esperança de Vida ao Nascer (anos)	68,06	73,28
IDHM – Educação	0,432	0,633
Escolaridade da População Adulta (índice)	0,24	0,39
Frequência Escolar da População Jovem (índice)	0,56	0,80
Taxa de Alfabetização (%)	86,55	90,84
População de 5 a 6 anos de idade frequentando a escola (%)	54,17	98,21
População de 11 a 13 anos de idade frequentando os anos finais do Ensino Fundamental (%)	86,55	92,73
População de 15 a 17 anos de idade com Ensino Fundamental Completo (%)	60,11	76,97
População com 18 anos de idade ou mais com Ensino Fundamental Completo (%)	24,89	39,16
População de 18 a 20 anos de idade com ensino fundamental Completo (%)	26,79	54,26
IDHM – Renda	0,617	0,714
Renda per Capita (R\$ 1,00)	372,13	678,29
IDHM – Classificação na Unidade da Federação	264	164
IDHM – Classificação Nacional	2.031	1.486

FONTE: Atlas de Desenvolvimento Humano no Brasil – PNUD, IPEA, FJP

2.8. Aspectos Culturais

São diversas as formas de manifestação cultural no município cada comunidade tem realidade diferente, destacamos especialmente a realização das festas juninas na praça central, e comemoração dos feriados Municipais como o Dia da Padroeira do Município, e 31 de maio e o Dia do Município no Dia 14 de dezembro.

2.9. Aspectos Econômicos

O Município tem como principal fonte de renda na agricultura, com especial destaque nos últimos anos a produção de leite, sendo este junto a indústria têxtil os setores que mais se desenvolveram.

Tabela 09 – Número de Empregos (RAIS), Segundo Atividade Econômica (Setores IBGE).

Atividade Econômica	2019	2020	2021	2022	2023
Indústria de Transformação	222	239	227	277	289
Serviços Industriais de Utilidade Pública	80	87	82	84	83
Construção Civil	8	9	12	16	21
Comércio	209	224	271	220	229
Serviços	149	147	153	170	220
Administração Pública Direta e Indireta	244	222	236	264	263
Agropecuária	50	50	48	94	109
Atividade não especificada ou classificadas	-	-	-	15	-
Total	962	978	1.029	1.140	1.214

FONTE: MTE

Tabela 10 – Número de Estabelecimentos (RAIS), Segundo Atividade Econômica (Setores IBGE).

Atividade Econômica	2019	2020	2021	2022	2023
Indústria de Transformação	18	20	19	20	20
Serviços Industriais de Utilidade Pública	2	2	2	3	3
Construção Civil	4	6	9	11	18
Comércio	57	57	63	64	52
Serviços	36	34	33	42	43
Administração Pública Direta e Indireta	2	2	2	2	2
Agropecuária	17	16	17	21	23
Atividade não especificada ou classificadas	-	-	-	6	-
Total	136	137	145	159	161

FONTE: MTE

Tabela 11 – Efetivos Agropecuária.

Efetivos	2019	2020	2021	2022	2023
Rebanho de Bovinos	31.397	30.120	28.790	26.022	28.671
Rebanho de Equinos	150	227	182	178	159
Galináceos – Total	1.299.500	1.191.000	1.121.770	1.117.000	1.118.000
Rebanho de Ovinos	260	508	437	398	571
Rebanho de Suínos–Total	4.130	4.955	9.101	10.500	13.560
Rebanho de Caprinos	195	67	59	22	4
Codornas	80	95	500	325	270
Rebanho de Vacas Ordenhadas	10.500	9.518	9.380	9.700	9.960

FONTE: IBGE, Produção da Pecuária Municipal (PPM)

Tabela 12–Produto Interno Bruto (PIB), Per Capita (R\$ 1,00) e a Preços Correntes.

Informação	2017	2018	2019	2020	2021
PIB per Capita	21.011	21.290	22.373	27.744	32.870
PIB a Preços Correntes	109.132,66	107.790,08	112.896,08	139.551,35	164.807,76

FONTE: IBGE, IPARDES, SEFA

3–DIAGNÓSTICO SITUACIONAL

3.1. Departamento Municipal de Assistência Social

O Departamento de Assistência Social é composto por um conjunto de ações como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, e responsável pela gestão da política de Assistência Social no Município. Este departamento é dividido entre Órgão Gestor e o Centro de Referência de Assistência Social–CRAS, que com a contribuição do Fundo Municipal e Conselho Municipal de Assistência Social, vem desenvolvendo projetos na área de prevenção, com o objetivo de resgatar e fortalecer os vínculos familiares e melhorar a qualidade de vida da população.

Em relação ao atendimento de crianças e adolescentes, a Assistência Social desenvolve o dentro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, pelo qual atende em média 120 (cento e vinte) crianças e adolescentes entre idades de 07 a 17 anos.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV oferece às crianças e adolescentes cursos de violão, dança, arte circense, informática, , Karatê, tendo como atendimento prioritário crianças e adolescentes oriundas das seguintes situações:

- a) em situação de isolamento;
- b) trabalho infantil;
- c) vivência de violência e, ou negligência;
- d) fora da escola ou com defasagem escolar;
- e) em situação de acolhimento;
- f) em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
- g) egressos de medidas socioeducativas;
- h) situação de abuso e/ou exploração sexual;
- i) que tenham seus direitos violados;
- j) em situação de rua;
- k) vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.

As dificuldades que o Departamento de assistência Social apresenta no atendimento na área da infância e adolescência são:

- a) Falta de capacitação da rede;
- b) Comprometimento dos Conselheiros;
- c) Falta Fórum permanente do diagnóstico social;
- d) Fortalecimento das ações dos programas e serviços da proteção social básica;
- e) Municipalização dos atendimentos;
- f) Falta de planejamento;
- g) Falta de recursos humanos.

3.1.1. Órgão Gestor

O Órgão Gestor da Assistência Social tem como função efetivar e coordenar a Política de Assistência Social no Município, articulando e promovendo as ações de proteção social, buscando sempre melhorias e bons resultados.

Ainda, o Órgão Gestor tem por finalidade coordenar a definição e a implantação das políticas públicas sociais no Município de forma integrada e intersetorial.

3.1.2. Centro de Referência de Assistência Social–CRAS

O CRAS encontra-se localizado em área central do município, sendo de certa forma um ponto estratégico, pois facilita o acesso e o atendimento da população urbana e rural. No entanto, por ficar situado distante das principais áreas de vulnerabilidades, acaba dificultando a participação dos usuários nas ações desenvolvidas, por questões de recursos físicos e humanos.

Apesar das dificuldades, o CRAS vem buscando construir uma política de proteção básica de forma coletiva, através da realização das seguintes atividades: estudo social; visita domiciliar; orientação e encaminhamentos; grupos de famílias; acompanhamento familiar; atividades comunitárias; campanhas socioeducativas; informação, comunicação e defesa de direitos; promoção ao acesso à documentação pessoal; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania; conhecimento do território; cadastramento socioeconômico; elaboração de relatórios, entre outros.

O CRAS atua como a principal porta de entrada do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e é responsável pela organização e oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social e tem como principal serviço ofertado o de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, que é um trabalho de caráter continuado com o objetivo de fortalecer os vínculos das famílias, prevenindo a ruptura e melhor a qualidade de vida.

3.1.3. Fundo Municipal de Assistência Social

O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Nova Esperança do Sudoeste- PR foi criado no ano de 2011 através da Lei Municipal nº. 690 de 09 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social, a Conferência Municipal de Assistência Social e a criação do Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências e regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 039 de 22 de novembro de 2011.

O FMAS de Nova Esperança do Sudoeste, Pessoa Jurídica, está devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 14.757.663/0001-60, é gerido pelo órgão municipal responsável pela execução da política da assistência social sob deliberação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social, tendo como responsável pela sua operacionalização o chefe do poder executivo municipal.

3.1.4. Conselho Municipal de Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, é regulamentado pela Lei Municipal nº. 690 de 09 de novembro de 2011, é um órgão colegiado de caráter deliberativo permanente de composição paritária vinculado a estrutura do órgão de Administração Pública Municipal, responsável pela coordenação da política municipal de assistência social.

O CMAS de Nova Esperança do Sudoeste é composto por representantes da sociedade civil, governamentais, trabalhadores e usuários, eleitos na Conferência Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Esperança do Sudoeste, para cumprir com o que lhe compete, conforme disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº 690 de 09 de novembro de 2011, realiza suas reuniões ordinárias mensalmente, para discutir, acompanhar e avaliar o desenvolvimento da política de assistência social no âmbito municipal, regulamentando suas decisões e pareceres através de resoluções.

3.2. Departamento Municipal de Educação

No que diz respeito à educação, atualmente o município Nova Esperança do Sudoeste dispõe de 07 (sete) escolas, sendo entre estas uma de educação especial, 3 do ensino fundamental e 3 (três) do ensino médio.

As dificuldades que a área da educação enfrentam são:

- Falta de recursos humanos como profissionais como fonoaudiólogo, Assistente Social, professor, auxiliar geral e de limpeza e nas áreas administrativa e especializado em informática;
- Falta de estrutura física, como laboratórios de informática;
- Medicalização, patologia do educando;
- Falta de recursos multifuncionais;
- Falta de infraestrutura e atendimento na educação integral, em tempo integral.

3.3. Departamento Municipal de Saúde

Na área da saúde, o município conta com duas equipes de PSF – Programa Saúde da Família, que são denominadas de equipe 1 e equipe 2. A equipe 1 é composta por 01 (um) médico, 01(um) enfermeiro, 01 (um) técnico de enfermagem e 09 (nove) agentes comunitárias de saúde. A equipe 2 é formada por 01 (um) médico, 01 (um) enfermeiro, 01(um) técnico de enfermagem e 06 (seis) agentes comunitárias de saúde.

Também é realizado trabalhos nas comunidades do interior do município e no perímetro urbano como visitas domiciliares, principalmente em casas onde há idosos acamados e pessoas com dificuldades de locomoção que as impossibilitam de ir até a unidade de saúde.

Departamento de Saúde de Nova Esperança do Sudoeste realiza anualmente diversas campanhas voltadas à saúde do idoso, às gestantes, lactantes e especificamente às crianças e adolescentes.

Vários programas e serviços na área da saúde é voltado ou atende crianças e adolescentes, tais como programa de Odontologia, Programa de Combate a Carência Nutricional, Programa Nacional de Imunização – vacinação, acompanhamento domiciliar, Atendimento Médico Ambulatorial e Hospitalar e o Pré-natal.

Estes programas e serviços que atendem crianças e adolescentes são de suma importância, uma vez que as especificidades da condição de criança e do adolescente demandam programas de saúde direcionados às características dessa população na promoção, prevenção e assistência, dentro dos diferentes níveis de complexidade.

As dificuldades apresentadas na área da saúde são:

- Falta de investimento na saúde mental;
- Falta estrutura física e recursos humanos;
- Falta de ações integradas com os departamentos de educação e assistência social.

3.4. Departamento Municipal de Cultura e Esporte

O Departamento de Cultura e Esporte também tem suas potencialidades. No esporte é desenvolvido durante o ano vários campeonatos de futsal e futebol, nos quais participam equipes femininas e masculinas.

As dificuldades apresentadas na área da cultura e esporte são:

- Falta de área de lazer;
- Manutenção dos espaços de lazer existentes;
- Falta de recursos humanos;
- Falta de recursos financeiros.

3.5. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Nova Esperança do Sudoeste- PR, é regulamentado pela Lei Municipal nº. 692 de 09 de novembro de 2011, é um órgão colegiado de caráter deliberativo permanente de composição paritária vinculado a estrutura do órgão de Administração Pública Municipal, responsável pela política municipal de atendimento a criança e ao adolescente.

O CMDCA de Nova Esperança do Sudoeste- PR é composto por 10 (dez) membros e respectivos suplentes. Sendo que 05 (cinco) dos membros são representantes governamentais e 05 (cinco) representantes de entidades não governamentais de defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Esperança do

Sudoeste- PR, para cumprir com aquilo que lhe compete, conforme disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 690 de 09 de novembro de 2011, realiza suas reuniões ordinárias mensalmente, para discutir, acompanhar e avaliar a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, regulamentando suas decisões e pareceres através de resoluções.

Os Conselheiros dos Direitos da Criança e do Adolescentes devem ser atuantes dentro da rede de proteção à criança e ao adolescente, aprimorando sempre seus conhecimentos e criar mecanismos para articular-se com os movimentos sociais e com a rede de atendimento.

3.6. Conselho Tutelar

O Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo efetivo respeito dos direitos da criança e do adolescente e é administrativamente vinculado ao Departamento Municipal de Assistência Social. Este órgão é composto por 05 (cinco) conselheiros titulares e 05 (cinco) suplentes, escolhidos mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos do município.

Com relação à violência, além dos registros no conselho Tutelar de crianças e adolescentes violentadas fisicamente ou com palavras, há também registros de pessoas agredidas por crianças e adolescentes, sendo que os agredidos são geralmente adolescentes ou familiares e colegas de escola.

Segundo relatório do Conselho Tutelar deste município, há vários registros de atos infracionais cometidos por adolescentes e que foram acompanhados pelo conselho tutelar, sendo na maioria a prática de pequenos furtos, agressões físicas e verbais, ameaças e envolvimento com bebidas alcoólicas e drogas, sendo os principais motivos de envolvimento de adolescentes em práticas delitivas, o descontrole que os pais tem sobre os filhos, o desinteresse pelos estudos e a situação de vulnerabilidade que a família vive.

Conforme dados do Conselho Tutelar, não há registros de trabalho infantil neste município, bem como não há registros de exploração sexual. No entanto, há vários registros de abuso sexual.

Por fim, este Conselho Tutelar percebe que o município necessita investir em novos cursos profissionalizantes voltados aos adolescentes e de um espaço físico adequado para executar esses cursos e para que futuramente os adolescentes estejam capacitados para serem inseridos no mercado formal de trabalho.

3.7. Segurança Pública de Nova Esperança do Sudoeste

Com relação a violência contra crianças e adolescentes, segundo dados repassados pela polícia militar deste município, há registros de crianças e adolescentes que sofreram violências e também de pessoas que foram violentadas por crianças e adolescentes, principalmente idosos.

Ainda, conforme informações da Polícia Militar, grande parte dos delitos praticados por adolescentes são os furtos e na maioria, os envolvidos são adolescentes com idade entre 12 (doze) a 14 (catorze) anos e que após realizado o registro do ato infracional, os casos são enviados para o Fórum da Comarca de Salto de Lontra.

Alguns pontos relevantes que foram colocados pelos policiais é a questão do fornecimento de bebidas alcoólicas para crianças e adolescentes e acreditam que seria de suma importância a realização de palestras nas escolas e reuniões com o comércio local para debater o assunto.

Estes dados são assustadores e são um alerta sobre o modo como a violência vem se tornando um problema crônico e complexo, principalmente em relação a infância e juventude.

3.8. Consórcio Intermunicipal Casa Lar

O Consórcio Intermunicipal Casa Lar é constituído pelos municípios de Salto do Lontra, Nova Esperança do Sudoeste e Nova Prata do Iguaçu, e tem como objetivo principal conduzir o público-alvo ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida afetiva, familiar, comunitária e produtiva, em sintonia com o desenvolvimento de estratégias e ações que viabilizem a superação dos motivos que levaram ao afastamento do convívio familiar e o atendimento das necessidades específicas de cada situação.

Hodiernamente a Casa Lar está localizada no município de Salto do Lontra e é mantida pelos três municípios que integram o consórcio e oferece abrigo provisório de forma integral e ininterrupto para até 12 crianças e adolescentes de 0 a 18 anos em situação de risco pessoal e social, podendo ser crianças perdidas, abandonadas, em situação de rua, vítimas de toda e qualquer forma de violência, da exploração do trabalho infantil e ameaçadas de morte, incluindo os portadores de deficiências, do HIV, entre outras.

Para melhor atender estas crianças e adolescentes, a unidade de acolhimento conta com uma equipe técnica, formada por uma pedagoga, uma assistente social e uma psicóloga. Além da equipe técnica, trabalham na casa um casal social e um coordenador, o qual presta serviços voluntários.

3.9. Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Salto do Lontra

A maior problemática relacionada ao juízo da infância e juventude é com relação as medidas socioeducativas, em conformidade com dados repassados pela Vara da Infância e Juventude, será demonstrados através da tabela abaixo o perfil do adolescente infrator de Nova Esperança do Sudoeste, referente aos anos de 2021 a 2025, conforme o sexo feminino e masculino.

Perfil adolescente infrator – Nova Esperança do Sudoeste

Perfil Adolescente	Ano Base 2021	Ano Base 2022	Ano Base 2023	Ano Base 2024	Ano Base 2025
Adolescentes meninos	02	02	01	02	01
Adolescentes meninas	0	0	0	0	0

4-PRINCÍPIOS

4.1. Princípios da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes

no Brasil

4.1.1. Universalidade dos Direitos com Equidade e Justiça Social

A universalidade dos direitos baseia-se no reconhecimento de que todos os seres humanos são portadores da mesma condição de humanidade e, portanto, têm os mesmos direitos.

Associar à noção da universalidade as de equidade e justiça social significa reconhecer que a universalização dos direitos em um contexto de desigualdades implica foco especial nos grupos mais vulneráveis.

4.1.2. Igualdade e Direito à Diversidade

Associar a igualdade e o direito à diversidade em uma mesma formulação de princípio significa afirmar que a igualdade implica também reconhecer a especificidade de direitos de determinados grupos sociais, tais como a diversidade cultural, a religiosa, a étnico-racial, a de gênero e orientação sexual, a físico-individual, e a de nacionalidade, dentre outras.

4.2. Princípios que correspondem a direitos humanos exclusivos de crianças e adolescentes

4.2.1. Proteção Integral para a Criança e o Adolescente

A proteção integral é um conceito que abrange o conjunto de direitos assegurados exclusivamente a crianças e adolescentes, levando em conta a sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento, a fim de assegurar plenas condições para o seu desenvolvimento integral.

A proteção integral deve ser contemplada ao longo de todo o processo de desenvolvimento, desde sua gestação até sua maioridade legal, cabendo à família, à sociedade e ao Estado o seu provimento.

4.2.2. Prioridade Absoluta para a Criança e o Adolescente

A garantia de prioridade absoluta assegurada a crianças e adolescentes implica a primazia deles em receber proteção e cuidados, a precedência no atendimento e a preferência na formulação e execução de políticas, bem como na destinação de recursos públicos.

A precedência do interesse da criança e do adolescente deve ser compreendida como atenção aos mais vulneráveis e não privilégio injustificável em circunstâncias específicas.

4.2.3. Reconhecimento das Crianças e dos Adolescentes como Sujeitos de Direitos

O reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos significa compreendê-los como detentores de todos os direitos da pessoa humana, ainda que o exercício de alguns somente lhes possa ser assegurado no momento em que atingirem a maturidade necessária para tal.

4.2.4. Melhor Interesse da Criança e do Adolescente

Este princípio estabelece que os interesses da criança e do adolescente devem sempre prevalecer em situações nas quais estejam em conflito os seus interesses e de outras pessoas, visando à proteção integral e à plena salvaguarda dos direitos daqueles.

Ainda, o princípio do melhor interesse é usado para direcionar a aplicação de normas jurídicas nos casos concretos não previstos em lei e é um elemento norteador de todas as ações e decisões concernentes a crianças e adolescentes, bem como ser observado nos momentos da formulação de leis e políticas públicas direcionadas a eles.

4.3. Princípios Organizativos da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes

4.3.1. Descentralização Político-Administrativa

O sistema federativo brasileiro se estrutura em torno do pacto federativo que reconhece a autonomia das 3 esferas de poder, União, Estados e Municípios. Tal princípio requer coordenação, compartilhamento de responsabilidades e cooperação entre os entes da federação.

A União e os Estados deverão fornecer o suporte técnico e financeiro para que os municípios, que também contribuirão com recursos próprios, criem e mantenham as estruturas necessárias ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, possibilitando-lhes a construção das suas redes de proteção locais (DIGIÁCOMO, 2012c). As diferenças estruturais de municípios precisam ser levadas em conta na normatização e para o financiamento de políticas da área, tentando eliminar problemas de desigualdade na capacidade de proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes.

4.3.2. Participação e Controle Social

A Constituição brasileira afirma a combinação da democracia representativa e participativa, introduzindo os mecanismos de participação direta (plebiscito, referendo e leis de iniciativa popular) e os de gestão participativa de políticas sociais com a criação de conselhos.

A formulação das políticas públicas de atendimento aos direitos das crianças e dos adolescentes e o controle das ações em todos os níveis seguirão a diretriz da participação popular, por meio de organizações representativas (arts. 204, II e 227, §7º, da CF/1988). O Estatuto, nesse sentido, determina a criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais (art. 88, II).

A gestão participativa por meio dos conselhos culmina com a realização de Conferências Nacionais como instâncias máximas de deliberação, momento em que a sociedade e o poder público avaliam o alcance das políticas e propõem ajustes para seu fortalecimento e avanço.

4.3.3. Intersetorialidade e Trabalho em Rede

A intersetorialidade e o trabalho em rede se constituem em princípio organizativo implícito na formulação do Estatuto, de acordo com o qual a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais.

A atuação intersetorial propicia integração dos vários saberes e práticas. Para isto,

torna-se necessária a mobilização das redes sociais e organizacionais como modelos potencializadores das ações da política de atendimento.

5–EIXOS NORTEADORES

5.1. Direito à vida e à saúde

A Constituição Federal de 1988, estabelece que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar com prioridade absoluta à criança e ao adolescente, o direito à vida e à saúde.

Além da Carta Magna, o Estatuto da Criança e do Adolescente também dispõe deste direito, sendo que no art. 7º diz que “a criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência”.

Sob esse diapasão, é assegurado que toda criança e adolescente têm direito à proteção, com absoluta prioridade, à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso.

Entende-se por prioridade absoluta, a peculiar condição de pessoa em desenvolvimento, pela qual crianças e adolescentes necessitam de maior atenção e proteção, ultrapassando os cuidados de assistência médica e englobando o desenvolvimento integral do seu ser, em virtude de suas peculiaridades decorrentes da idade.

O Município de Nova Esperança do sudoeste tem seu sistema municipal de saúde alicerçado na Atenção Primária de Saúde, através do Programa Saúde da Família, Programa Saúde Bucal e Programa Agente Comunitária de Saúde, além de uma rede de atendimento com um Núcleo Integrado de Saúde, três Unidades Básicas de Saúde e ainda com Hospital Municipal.

Especificamente para criança e adolescente, o município dispõe a Atenção Básica, que é definida como um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde.

Inclui-se ainda no eixo da Atenção Básica a Saúde da Criança e adolescente, Saúde da Mulher, Saúde do Homem, Saúde do Idoso, Saúde Mental, Saúde das Pessoas Portadoras de Deficiência entre outras.

Com relação a Saúde da Criança e do adolescente, caracteriza-se na promoção da saúde, prevenção, diagnóstico precoce e recuperação dos agravos à saúde, além do acompanhamento de seu crescimento e desenvolvimento, complementado por atividades de controle das doenças e pelas ações básicas, como o estímulo ao aleitamento materno, orientação alimentar e imunizações.

O Departamento Municipal de Saúde de Nova Esperança do Sudoeste tem desenvolvido várias ações em relação à saúde da criança e do adolescente, tais como:

- Acompanhamento pré-natal, aonde se inicia já nos primeiros meses de gravidez da parturiente o acompanhamento da criança, identificando situações de risco, que impõe cuidados;

- Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança, através das ACS em parceria com a Pastoral da Criança;

- Acompanhamento alimentar e nutricional através do programa SISVAN, e do programa Bolsa Família na Saúde;

- Atendimento odontológico para os bebês e criança através da Clínica do Bebe, bem como aplicação de flúor às crianças em idade escolar;

- Realização de campanhas de vacinação através da vigilância epidemiológica, visando cumprir o calendário vacinal da criança;

- No ano de 2009 foi implantado o Comitê Municipal de Mobilização pela Redução da Mortalidade Materna e Infantil, que objetiva traçar estratégias de redução da mortalidade materna e infantil, através do desenvolvimento de ações de acompanhamento dos indicadores municipais.

5.2. Direito à Educação

A educação é um dos elementos primordiais para o pleno desenvolvimento e para a vida futura das crianças e adolescentes.

O direito à educação das crianças e adolescentes configura-se com os direitos de: igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; de ser respeitada por seus educadores; de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores; de organização e participação em entidades estudantis; de acesso a escola pública e gratuita próxima de sua residência (art. 53, ECA).

A educação é um dos direitos humanos e quando se fala em igualdade de condições é afirmar que a educação não deve depender das condições econômicas dos estudantes ou estar sujeita unicamente às regras de mercado, bem como não pode estar limitada à condição social, nacional, cultural, de gênero ou étnico racial da pessoa.

O direito à educação não se limita apenas na disponibilidade de vagas e professores em escolas, nas quais pessoas irão frequentar. A educação deve ter qualidade, ser capaz de promover o pleno desenvolvimento da pessoa, responder aos interesses de quem estuda e de sua comunidade.

A educação é um direito garantido pela Constituição Federal de 1988. O artigo 205 da Carta Magna afirma que “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

A educação é um instituto indispensável ao ser humano, para que a pessoa tenha uma vida digna, é um meio de abertura que dá ao indivíduo uma chave de autoconstrução e de se reconhecer como capaz de opções. O direito à educação, é uma oportunidade de crescimento enquanto cidadão, possibilitando uma sociedade mais igual e humana.

5.2.1. Educação Infantil

Este nível de ensino corresponde à primeira etapa da educação básica regular, oferecida em Centro de Educação Infantil para crianças até 3 anos e pré-escolas para crianças de 4 a 5 anos.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3726

Página 16 / 040

Seu objetivo é promover o desenvolvimento integral, “em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade” (art. 29 da LDB).

O acesso à educação infantil torna-se essencial para muitas famílias, uma vez que possibilita que os pais trabalhem enquanto os filhos recebem cuidados em sua primeira formação.

No município de Nova Esperança do Sudoeste- PR, embora todo o esforço empregado, não se conseguiu recursos financeiros para construção de um Centro de Educação Infantil, portanto não se oferta esse nível de ensino para crianças de 0 a 3 anos de idade.

A Educação Infantil por sua vez, é ofertada em Nova Esperança do sudoeste- PR, somente pela rede municipal para a população de 4 e 5. No entanto, até o ano de 2013 o município ofertou somente a Educação Infantil para as crianças de 5 anos. Em 2014 houve um acréscimo nas matrículas e passou-se a ofertar a Educação Infantil para as crianças de 4 e 5 anos.

5.2.2. Ensino Fundamental

O ensino fundamental é o nível de ensino da educação básica regular, obrigatório e gratuito, que tem como objetivo o “desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo; a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade; o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores; o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social” (art. 32, LDB).

O Ensino Fundamental anos iniciais (1º a 5º ano) no município de Nova Esperança do Sudoeste é ofertado pela rede municipal de ensino com o número de matrículas estável nos últimos 5 anos.

Tabela 12–Ensino Fundamental (anos iniciais)–Turmas e alunos–2015

Anos	Total de turmas	Média alunos/turma	Total de alunos
1º ANO	5	15,2	76
2º ANO	4	20,7	83
3º ANO	5	15,1	79
4º ANO	5	16,6	83
5º ANO	5	20,2	101

Fonte: Departamento de Educação–Censo Escolar

O Ensino Fundamental anos finais (6º a 9º ano) é ofertado pela rede estadual de ensino.

Tabela 13–Ensino Fundamental (anos finais)- Turmas e alunos–2015

Anos	Total de turmas	Média alunos/turma	Total de alunos
6º ANO	4	21,7	87
7º ANO	5	18,0	90
8º ANO	4	21,7	87
9º ANO	4	23,0	92

Fonte:–Censo Escolar

5.2.3. Ensino Médio

O ensino médio, de duração de três anos, é a etapa final da Educação Básica regular, e visa consolidar e aprofundar os conhecimentos adquiridos no ensino Fundamental. O Ensino Médio é de responsabilidade dos estados e tem como objetivo:

... a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de adaptar-se com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores; o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico, a compreensão dos fundamentos científico-tecnológico dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina (CRUZ; MONTEIRO, 2012, p. 145).

Em Nova Esperança do Sudoeste, as matrículas do ensino Médio permaneceram praticamente estáveis nos últimos 5 anos, indicando que a demanda para esta etapa de ensino continue estável nos próximos anos.

Tabela 14–Ensino Médio–Turmas e alunos–2015

ANOS	TOTAL DE TURMAS	Nº MÉDIO DE ALUNOS/TURMA	TOTAL DE ALUNOS
1º ano	3	30,3	91
2º ano	3	28	84
3º ano	2	36	72

Fonte:–Censo Escolar

5.2.4. Ensino Médio Profissionalizante

O Ensino Médio Profissionalizante tem como principal objetivo a formação para o exercício de uma profissão, com o aprendizado de saberes ligados aos diversos exercícios do trabalho. Pode ser oferecida tanto em cursos autônomos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional como de forma integrada à etapa de ensino médio.

O Ensino Médio Profissional não é ofertado no município de Nova Esperança do Sudoeste.

5.2.5. Educação de Jovens e Adultos – EJA

Atende aquelas pessoas que não tiveram acesso ou não terminaram o ensino fundamental ou o ensino médio quando criança ou adolescente. Segundo a legislação brasileira, todas as pessoas com idade superior a 15 anos têm o direito de cursar e

concluir o ensino fundamental na modalidade EJA e todas as pessoas com mais de 18 anos têm o direito de cursar e concluir o ensino médio na mesma modalidade.

A Educação de Jovens e Adultos – EJA–Fase I é ofertada pela rede municipal de ensino de Nova Esperança do Sudoeste, no período diurno e noturno, com ênfase na alfabetização, sendo que, embora se ofereça e se faça busca não encontra interessados. No ano de 2014, embora ofertada não houve formação de turma.

A rede estadual de ensino oferece Educação de Jovens e Adultos – EJA (Fase I e Fase II) em Nova Esperança do Sudoeste, no período noturno, sendo que, no ano de 2014 não houve formação de turma nesta modalidade de ensino.

5.2.6. Educação Especial

É a modalidade de ensino destinada aos estudantes com deficiência. A Constituição Federal e os tratados internacionais de direitos humanos, principalmente a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2007), que foi incorporada ao direito brasileiro por meio do Decreto n. 6.949, de 25 de agosto de 2009, proíbem todas as formas de exclusão das pessoas com deficiência, devendo a educação ser inclusiva em todos os seus aspectos.

No Município de Nova Esperança do sudoeste, a Educação Especial é oferecida pela Escola Especial Renascendo para a Vida, a qual atende aproximadamente 50 (cinquenta) alunos.

A Escola Renascendo Para a Vida – Educação Infantil Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial foi fundada em 17 de março de 1998 situada na Avenida Alexandre Bonetti, 369, Centro, Nova Esperança do Sudoeste. Autorizada a funcionar pela Resolução 4399/1999 de 08 de dezembro de 1999 e pelo Parecer 108/2011.

Tem por objetivo ofertar Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos Fase I e Educação Profissional para pessoas com deficiência intelectual, deficiências múltiplas e transtornos globais do desenvolvimento atendendo alunos que apresentem necessidades educacionais especiais que requerem atenção individualizada nas atividades da vida autônoma e social, recursos, ajudas e apoios intensos e contínuos, bem como adaptações curriculares tão significativas que a escola comum não consiga prover.

A filosofia da escola é “proporcionar aos educando, portadores de necessidades educativas especiais à construção de sua autoestima, incentivando sua curiosidade, respeito mútuo, responsabilidade, compromisso, cooperação, autonomia, caráter e alegria de aprender.”

Como compromisso social, atuar em defesa dos direitos e prestação de serviços às pessoas com deficiência e suas famílias, em sua maioria carentes e um número expressivo, em situação de risco econômico e social.

A organização administrativa e pedagógica da escola tem como objetivo possibilitar oportunidades efetivas de aprendizagem, considerando tempo, ritmo e o desenvolvimento dos educandos, que em razão de sua deficiência ou transtorno, necessitam de atenção individualizada, pois se apresentam em situações diferentes de aprendizagem, de rendimentos acadêmicos e defasagens entre idade e série.

Tabela 15–Etapas ou modalidades de ensino ofertadas pela APAE

ETAPA OU MODALIDADE DE ENSINO	ALUNOS MATRICULADOS
Educação Infantil	02
Ensino Fundamental	10
Ensino Médio	-
Educação de Jovens e Adultos	39
Educação Profissional (Básico)	-
Educação Profissional (Técnico)	-
TOTAL	52

FONTE – SERE Sistema Estadual de Ensino

5.2.7. Ensino Superior

O Ensino Superior é o nível mais elevado dos sistemas educativos, referindo-se normalmente a uma educação realizada em universidades, faculdades, institutos politécnicos, escolas superiores ou outras instituições que conferem graus acadêmicos ou diplomas profissionais.

O Município de Nova Esperança do Sudoeste não oferece ensino superior. Os municípios interessados utilizam-se de transporte fretado para buscar aprendizado neste grau de ensino em cidades próximas.

5.3. Direito à Cultura, ao Esporte e ao Lazer

No que diz respeito à cultura, ao esporte e ao lazer, foi estabelecido que os municípios, com a atuação de forma direta e apoio dos estados e da União, irão desenvolver atividades voltadas às crianças e aos adolescentes.

A completa e adequada formação educacional e intelectual requer o pleno acesso às fontes de cultura e informação. As formas de expressão, os modos de fazer, criar e viver, as criações científicas, artísticas e tecnológicas constituem o patrimônio cultural brasileiro, além dos bens materiais ou outras formas de manifestação que se refram à identidade, à ação ou à memória dos diversos grupos formadores da sociedade brasileira (art. 216, CF/1988).

O esporte, assim como o lazer, além de serem direitos fundamentais das crianças e adolescentes, são atividades essenciais e próprias desse período em que estão em processo de desenvolvimento.

São estimulados, por meio do esporte, além das capacidades e potencialidades físicas, como habilidades de concentração e coordenação motora, princípios e valores sociais, morais e éticos, como a disciplina, o respeito, a responsabilidade e a superação.

Possibilita-se, assim, o pleno e saudável desenvolvimento das crianças e dos adolescentes em todos os seus aspectos.

5.4. Direito à Profissionalização

A profissionalização e a proteção no trabalho são direitos fundamentais assegurados aos adolescentes a partir dos 14 anos.

O direito à profissionalização visa a proteger o interesse dos adolescentes de se prepararem adequadamente para o exercício do trabalho na vida adulta, visto que a qualificação profissional é elemento essencial para a inserção futura no mercado de trabalho (MACHADO, 2003, p.188)

A partir dos 14 anos de idade é permitido o trabalho na condição de aprendiz, que consiste no trabalho inserido em um programa de aprendizagem, com vistas à formação técnico-profissional, no entanto, todo trabalho permitido ao adolescente, seja no âmbito da profissionalização ou fora dela, deve ser realizada com especial cautela e atenção, em razão de sua condição peculiar de desenvolvimento.

A formação técnico-profissional do adolescente, considerando sua peculiar condição de pessoa em desenvolvimento, deve observar os princípios elencados no art. 63 do Estatuto, a fim de que não prejudique seus demais direitos fundamentais. Assim sendo, deve haver a garantia de acesso e frequência obrigatória ao ensino regular, visto que a aprendizagem profissional é um processo educacional complementar e interdependente com o ensino regular.

A atividade de formação deve ser compatível com o desenvolvimento do adolescente, não podendo ser prejudicial ao seu processo de formação física, psíquica, moral e social.

O trabalho do adolescente, seja qual for a modalidade ou natureza do vínculo, deve observar as vedações ao trabalho noturno, perigoso, insalubre ou penoso e em locais ou horários prejudiciais ao seu desenvolvimento e formação escolar (art. 67, Estatuto), bem como não podem trabalhar em locais prejudiciais à sua formação e ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, sendo proibido o trabalho em ambientes ou atividades insalubres, penosas e perigosas.

5.5. Direito à Dignidade e ao Respeito

Os direitos ao respeito e à dignidade são direitos primordiais de todos os cidadãos inseridos em um Estado Democrático de Direito. Esses direitos são assegurados constitucionalmente, sobretudo no art. 5º, que contém os direitos e garantias individuais e coletivos, e nos artigos 6º e 7º, que elencam os direitos sociais.

O direito ao respeito contempla a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, englobando a preservação da imagem, da identidade, da autonomia dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais (art. 17, Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 17. O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, idéias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.

A proteção da dignidade das crianças e dos adolescentes está destacada no art. 18 do Estatuto, segundo o qual é dever de todos zelar por sua dignidade, salvaguardando-os de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante ou constrangedor.

Todas as pessoas foram, portanto, corresponsabilizadas por zelar pelo efetivo cumprimento do direito à dignidade. No caso de conhecimento de violações ou desrespeito à dignidade da criança e do adolescente deve haver a comunicação para as autoridades competentes, mormente ao Ministério Público, para que sejam tomadas as medidas necessárias.

5.6. Direito à Liberdade

O direito à liberdade é assegurado constitucionalmente, sobretudo no art. 5º, que contém os direitos e garantias individuais e coletivos, e nos artigos 6º e 7º, que elencam os direitos sociais.

Considerando a peculiar condição de pessoa em desenvolvimento, que passa por pleno processo de formação física, psíquica e moral, o legislador destaca o que abrange o direito à liberdade das crianças e dos adolescentes, nos termos do art. 16 do Estatuto:

Art. 16. O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos:

I–ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais;

II–opinião e expressão;

III–crença e culto religioso;

IV–brincar, praticar esportes e divertir-se;

V–participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação;

VI–participar da vida política, na forma da lei;

VII–buscar refúgio, auxílio e orientação.

5.7. Direito à Convivência Familiar e Comunitária

Para que a criança e o adolescente atinjam a plenitude em seu desenvolvimento e em suas potencialidades, é preciso que cresçam em um ambiente adequado, no qual lhes sejam supridas suas necessidades básicas, sejam elas físicas, morais, psíquicas e afetivas.

A família constitui o núcleo básico e fundamental de criação e manutenção dos laços afetivos. toda criança e adolescente têm direito a serem criados e educados no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes (art. 19, Estatuto da Criança e do Adolescente).

A importância da família é consagrada como a base da sociedade, digna de especial proteção por parte do Estado. A família pode assumir diferentes estruturas, a exemplo da formada pela união estável, ou a monoparental, formada por qualquer dos pais e descendentes, sendo que todas são dignas do mesmo respeito e proteção por parte do Estado e da sociedade.

Cabe ao Estado assegurar a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações, de forma que se consiga um ambiente familiar estruturado, com vistas ao pleno desenvolvimento das crianças e dos adolescentes, ensejando a prioridade na realização

das políticas sociais básicas que possibilitem a vida digna inicialmente dos responsáveis por eles, como condições de trabalho e salário digno. Somente assim as crianças e os adolescentes estarão inseridos em uma estrutura familiar adequada, a qual poderá lhes proporcionar as necessidades básicas para uma vida digna.

Reitera-se que a criança e o adolescente devem ser criados preferencialmente em sua família natural. No entanto, quando este ambiente se revela danoso e prejudicial à criança ou ao adolescente e não existem mais formas de mantê-los no seu seio familiar, é preciso viabilizar a reinserção em família substituta. Isso porque a convivência familiar e comunitária é requisito imprescindível para o pleno desenvolvimento desses.

A colocação em família substituta será realizada mediante guarda, tutela ou adoção, independentemente da situação jurídica da criança ou adolescente, de modo que não sejam vedadas criações ou modificações das regras que regem esses institutos.

5.8. Fortalecimento das estruturas do Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente

Para a consolidação da Doutrina da Proteção Integral preconizada na CF/1988 e no Estatuto, o Brasil caminhou para a estruturação de um sistema que organiza a proteção e a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, estabelecendo atribuições e funções e institucionalizando a integração entre os órgãos que atuam nesta área. O Estatuto, apesar de definir responsabilidades dos entes, não organizou formalmente e de maneira integrada as instituições que atuam na garantia de direitos.

Foi com o advento da publicação da Resolução nº 113/2006 do CONANDA que se instituiu formalmente o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGD), que se constitui na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos da criança e do adolescente, estabelecendo as atribuições específicas dos componentes desse Sistema e das esferas de governo.

A política de atendimento das crianças e dos adolescentes operacionaliza-se por meio de serviços e programas das mais diversas políticas públicas, da execução de medidas de proteção desses direitos, bem como da execução de medidas socioeducativas.

Essa política especializada deve funcionar de forma transversal e intersetorial, com a articulação de todas as políticas públicas de infraestrutura, institucionais, econômicas e sociais, e com a integração de todas as suas ações, a fim de que seja alcançada a efetivação de todos os direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes.

No Município de Nova Esperança do Sudoeste, a rede de atendimento a criança e adolescente é formada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente–CMDCA; Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; Conselho Tutelar; CRAS; Departamento Municipal de Assistência social; Departamento Municipal de Saúde; Polícia Militar; Departamento Municipal de Educação; Departamento Municipal de Cultura e Esporte; Ministério Público e Juizado da Infância e Juventude.

No entanto, neste município não há uma rede de atendimento a criança e adolescente articulada. Os serviços são efetuados isoladamente por cada setor, não apresentando a intersetorialidade nos atendimentos.

PLANO DE AÇÃO

EXEIO 1: DIREITO À VIDA E À SAÚDE

OBJETIVO	AÇÕES	PRAZO DE EXECUÇÃO					RESPONSÁVEL
		2026 a 2027	2028 a 2029	2030 a 2031	2032 a 2033	2034 a 2036	
Desenvolver ações voltadas a sexualidade na adolescência.	Conscientizar os adolescentes do Município de Nova Esperança do Sudoeste com vida sexual ativa para que procurem ajuda profissional e orientação sobre a importância da realização de exames preventivos e prevenção de DST's	X	X	X	X	X	Dep. Saúde CRAS Dep. Educação
	Desenvolver em conjunto com escolas, Departamento Municipal de Educação, Conselhos Escolares, palestras, campanhas e/ou programas sobre desenvolvimento humano e sexualidade, uma vez que é imprescindível a integralidade de ações para resolver os problemas voltados à sexualidade na adolescência	X	X	X	X	X	Dep. Saúde CRAS Dep. Educação
Estruturar e melhorar a infraestrutura da saúde Pública do Município	Buscar recursos junto aos entes federados (Federal, Estadual e Municipal), para melhorar a infraestrutura			X			Dep. Saúde
	Mais investimento público para melhorar a infraestrutura, quantidade e diversidade de medicamentos e equipamentos no Centro de Saúde.	X					Dep. Saúde
	Conscientizar o poder público da necessidade de contratação de profissionais especializados e consequentemente a contratação dos mesmos, para melhor atender as crianças e	X					Dep. Saúde

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3726

Página 18 / 040

Contratação de Recursos Humanos especializados	adolescentes.							
	Contratar uma equipe técnica com psicólogo voltada ao atendimento de crianças e adolescentes, bem como investir em material de apoio para os profissionais existentes trabalhar com crianças e adolescentes.	X						Dep. Saúde
	Conscientizar o poder público sobre a necessidade da presença de uma equipe técnica capacitada para trabalhar com crianças e adolescente e investir em material de apoio, proporcionando condições para desenvolver um atendimento de qualidade.	X						Dep. Saúde
Melhorar o atendimento à crianças e adolescentes	Conscientização dos profissionais de saúde sobre a prioridade absoluta, bem como da necessidade de atendimento especial a todas as crianças e adolescentes, sem distinção, em virtude de suas especificidades e peculiaridades decorrentes da idade.	X	X	X	X	X		Dep. Saúde
	Atendimento médico especializado, sem qualquer forma de distinção, inclusive em horários de plantões, os quais devem ser obrigatoriamente presenciais.	X	X	X		X		Dep. Saúde
Alocar no Plano Municipal de Saúde Ações e Metas prioritárias que dizem respeito da saúde de crianças e adolescentes	Solicitar junto ao Conselho Municipal de Saúde que reavaliem seu Plano de Saúde para que coloquem prioridades, estratégias e metas correspondente a saúde da criança e do adolescente, uma vez que não há nenhuma ação que os contemplem.	X	X	X	X	X		CMDCA Dep. Saúde
	Atingir na rotina, cobertura vacinal preconizada pelo Programa Nacional de	X	X	X	X	X		Dep. Saúde

Fortalecer e qualificar as ações de Vigilância em Saúde Municipal	Imunização vacinando todos os menores de 01 ano de idade.						
	Realizar ações de prevenção DST/HIV/AIDS por meio de projetos comunitários	X	X	X	X	X	Dep. Saúde
	Capacitar a rede de atendimento a violência doméstica sexual e outras formas de violência contra crianças e adolescentes, com profissionais capacitados.	X	X	X	X	X	CMDCA Conselho Tutelar Dep. Saúde

EXIN 2: DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE

OBJETIVO	AÇÕES	PRAZO DE EXECUÇÃO					RESPONSÁVEL
		2026 a 2027	2028 a 2029	2030 a 2031	2032 a 2033	2034 a 2036	
Melhorar as estruturas em vias e calçadas públicas	Mais sinalização com faixas de pedestres, construções de faixas de elevação próximo as escolas com placas de sinalização, bem como fazer cumprir a Lei Municipal do Plano Diretor que proíbe bares, restaurantes ou afins, de utilizar a calçada para colocar suas mesas.	X					Dep. Obras e urbanismo
	Promover campanhas permanentes de sensibilização e orientação sobre a prevenção e o enfrentamento do trabalho infantil, divulgando os direitos assegurados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), os prejuízos decorrentes da exploração do trabalho infantil e os canais de denúncia e	X					CMDCA/CMA S Conselho Tutelar CRAS Dep. Educação Dep. Saúde

Desenvolver ações voltadas ao enfrentamento à violência e fortalecimentos de vínculos familiares	proteção existentes, envolvendo famílias, escolas, comunidade, empresas e a rede de garantia de direitos.						Dep. Ass. Social
	Realização de campanhas de combate para identificar e caracterizar a exploração sexual de crianças e adolescentes	X	X	X	X	X	CMDCA/CMAS Conselho Tutelar CRAS Dep. Educação Dep. Saúde Dep. Ass. Social
	Promover ações educativas que sensibilizem a sociedade sobre a importância da revelação espontânea, qualificando a escuta e o acolhimento das vítimas, de forma a assegurar proteção integral e encaminhamento adequado das situações de violência	X	X	X	X	X	CMDCA/CMAS Conselho Tutelar CRAS Dep. Educação Dep. Saúde Dep. Ass. Social
	Realização de campanhas educativas de sensibilização e orientação para a não violência e divulgação dos canais de denúncia	X	X	X	X	X	CMDCA Conselho Tutelar CRAS Dep. Educação Dep. Saúde Dep. Ass. Social CMAS
	Ampliar o financiamento das políticas públicas voltadas ao fortalecimento da convivência familiar e comunitária, por meio do Sistema Único de Assistência Social	X					Município

(SUAS), assegurando cofinanciamento contínuo e suficiente para a oferta, expansão e qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais destinados à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias.	Buscar cofinanciamento para ações dos municípios voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes e suas famílias com direitos violados e em situação de violência	X	X	X	X	X	CMDCA Dep. Ass. Social CMAS
	Garantir a inclusão e atendimento das famílias de crianças e adolescentes vítimas de violência em cursos de qualificação e geração de renda	X	X		X	X	CMDCA Conselho Tutelar CRAS Dep. Ass. Social CMAS
	Ampliação dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos com as famílias, para conscientizar que é dever dos pais zelar pela segurança e os direitos dos filhos, protegê-los, não maltratá-los e não expor eles ao perigo.	X	X	X	X	X	CRAS Dep. Ass. Social
	Contratar mais profissionais e ofertar novas oficinas para diversificar e aumentar o número de grupos de convivência e fortalecimento de vínculos capazes de estimular a estruturação familiar		X				Dep. Ass. Social Dep. Administração
	Construção de um espaço público para lazer voltado para crianças e adolescentes.		X				Dep. Administração Dep. Obras e urbanismo

Implantar sistema de segurança nas escolas	Manter a Contratação de zelador para ficar no portão das escolas municipais, instalação de sistema de segurança nas escolas com câmeras e portão com interfone, para evitar a entrada de pessoas estranhas no ambiente escolar, sem serem devidamente identificadas, principalmente no horário de chegada e saída dos alunos, que é onde a escola fica aberta, facilitando a invasão de intrusos, outrora, mal intencionados	X	X	X	X	X	Dep. Educação
	O acompanhamento social do adolescente e sua família devem ser realizados de forma sistemática que garanta a orientação contínua e possibilite seu desenvolvimento facilitando o acesso às demais políticas sociais, como: habitação, transporte, educação, saúde, cultura, lazer, esporte, profissionalização entre outros.	X	X	X	X	X	CRAS Dep. Ass. Social
Promover a autonomia das famílias em vulnerabilidade	Assegurar gratuitamente a documentação civil básica a todas as crianças e adolescentes	X	X	X	X	X	CRAS Dep. Ass. Social
	Realizar anualmente um Fórum para discussão e avaliação do Programa Socioeducativo com a rede de serviços, ministério público e sociedade em geral para que os mesmos tenham conhecimento dos trabalhos realizados para inclusão dos adolescentes no meio social.	X	X	X	X	X	Comitê Intersetorial de Atendimento Socioeducativo
	Registrar, monitorar e avaliar a trajetória do						Equipe de

Atendimento socioeducativo	adolescente desde encaminhamento à unidade de recepção até seu desligamento			X	X	X	Atendimento Socioeducativo
	Manter atualizado o diagnóstico situacional dos adolescentes infratores e sua família	X	X	X	X	X	Equipe de Atendimento Socioeducativo
	Implantar banco de dados, sistematizando o andamento de cada processo, contendo dados objetivos e atualizados da realidade dos adolescentes.			X			Equipe de Atendimento Socioeducativo
	Elaborar uma proposta de reformas estruturais de curto, médio e longo prazo ou a construção de estrutura física para uma unidade de atendimento socioeducativo.					X	Município
	Disponibilizar um veículo para o atendimento socioeducativo	X	X	X	X	X	Município
	Capacitar e qualificar 01 (um) orientador social	X					Município
	Capacitar e qualificar 01 (um) funcionário da assistência social, 01 (um) da educação, 01 (um) da saúde, 01 (um) da cultura e esporte, 01 (um) da administração, para compor a equipe de atendimento socioeducativa.	X	X	X	X	X	Município
	Realizar cursos modulares direcionados às pessoas que fazem parte da rede de atendimento sócio-educativo, com foco no trabalho em rede, direitos humanos, Estatuto da Criança e do Adolescente, Política de Assistência Social, Sistema Nacional de Atendimento Sócio-educativo – SINASE, e	X	X	X	X	X	Município

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3726

Página 19 / 040

Atendimento socioeducativo	controle social.						
	Garantia da formação continuada e qualificação dos profissionais que atuam no atendimento socioeducativo, buscando parceria com a Gerência Estadual do Atendimento Socioeducativo	X	X	X	X	X	Município
	Elaborar o Plano Individual de Atendimento (PIA) em todo o atendimento socioeducativo	X	X	X	X	X	Assistente social e psicóloga
	Incluir o adolescente e sua família em oficinas, rodas de conversas, grupos de convivência e fortalecimento de vínculos	X	X	X	X	X	CRAS
	Criar mecanismos que facilitem a corresponsabilização da família.	X	X	X	X	X	Equipe de atendimento socioeducativo
	Acompanhar o adolescente em seu contexto familiar e social durante todo o cumprimento da medida socioeducativa	X	X	X	X	X	Equipe de atendimento socioeducativo Assistente social e psicólogo
	Promover encontros e reuniões com as famílias dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto	X	X	X	X	X	Equipe de atendimento socioeducativo Assistente social Psicólogo

EXIO 3: DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

OBJETIVO	AÇÕES	PRAZO DE EXECUÇÃO					RESPONSÁVEL
----------	-------	-------------------	--	--	--	--	-------------

		2026 a 2027	2028 a 2029	2030 a 2031	2032 a 2033	2034 a 2036	
Fortalecimento de vínculos familiares	Implantar e fortalecer no município o trabalho em rede com todas as instituições que atendem crianças e adolescentes, com capacitação continuada a todos os atores envolvidos para que haja um eficaz acompanhamento das famílias com dificuldades financeiras, com a presença de uso de drogas, com desequilíbrio familiar e em situações de vulnerabilidades, para que seja efetivado o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários	X	X	X	X	X	CMDCa Conselho Tutelar CRAS Dep. Educação Dep. Saúde Dep. Ass. Social CMAS
	Garantir a composição de equipe mínima para a Proteção Social Básica e para a Proteção Social Especial, conforme as normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assegurando profissionais exclusivos para cada nível de proteção, em número suficiente e com qualificação adequada, a fim de garantir a oferta contínua, qualificada e integrada dos serviços socioassistenciais.	X					Dep. Ass. Social
	Assegurar a contratação de psicólogos para a rede pública de saúde, em número suficiente para atender à demanda do município,	X					Município

	garantindo atendimento qualificado, humanizado e contínuo às crianças, adolescentes e suas famílias, com prioridade para a promoção da saúde mental e a prevenção de agravos						
	Fortalecer a atuação da rede intersetorial, com a integração entre a Assistência Social, a Saúde, a Educação e o Conselho Tutelar, para o acompanhamento sistemático de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, assegurando fluxos de atendimento, compartilhamento de informações, planejamento conjunto e ações articuladas de prevenção, proteção e garantia de direitos.						
	Ampliar a divulgação e a promoção dos direitos de crianças e adolescentes nas mídias sociais e demais canais de comunicação, por meio da criação e veiculação permanente de programas, campanhas, conteúdos educativos e ações de conscientização, sensibilização visando fortalecer a proteção integral, a participação social e o conhecimento da população sobre os direitos da						

	infância e adolescência.						
	Assegurar que as escolas de tempo integral ofertem, de forma permanente, oficinas de esportes, artes, cultura e outras atividades complementares, cofinanciadas pelos entes municipal, estadual e federal, garantindo recursos suficientes, profissionais qualificados e infraestrutura adequada para promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.			X			Educação
	Contratação de profissionais (psicólogo) para atender Na Assistência Social, na Saúde e na Educação as famílias e diagnosticar possíveis maus tratos e outras violações de direitos e contratação de uma empresa qualificada para realização de palestras para as famílias sobre educação e demais assuntos que possa garantir o Direito à Convivência Familiar e Comunitária.	X					Município
	Realizar encontros, palestras e visitas às famílias com vínculos familiares rompidos, com o objetivo de orientar sobre questões da educação dos filhos, gravidez precoce, condutas de pais e filhos dentro do convívio familiar,	X	X	X	X	X	CRAS/ Departamento de Assistência Social- Assistente social

	respeito entre pais e filhos, entre outros, para que as crianças e adolescentes se tornem cidadãos dignos e que saibam viver em comunidade.						e psicólogo
	Realizar eventos que envolvam as famílias, para que estas se integrem umas com as outras, possibilitando trocas de experiências.	X	X	X	X	X	CRAS
	Realizar anualmente a feira do livro para pais e filhos e também realizar um intercâmbio em famílias de uma comunidade com a outra, para troca de experiências e junto com este intercâmbio promover uma vez ao ano gincana entre famílias onde participam das atividades pais e filhos.	X	X	X	X	X	CRAS Dep. Educação Dep. Cultura e esporte
Acolhimento de crianças e adolescentes	Abrigar provisória e excepcionalmente crianças e adolescentes em situação de risco cujos direitos básicos tenham sido ameaçados ou violados	X	X	X	X	X	Conselho Tutelar
	Fiscalizar e acompanhar a entidade de acolhimento de crianças e adolescentes	X	X	X	X	X	Dep. de Assistência Social Conselho Tutelar CMDCA CMAS
	Capacitar os técnicos da Rede de						Assistência

	Proteção, principalmente os da PSE e PSB para trabalharem com as famílias das crianças e adolescente acolhidas para seu retorno ao convívio familiar.			X	X	X	Social/ CRAS Saúde Educação Conselho Tutelar
Reordenar os Serviços de Acolhimento de Crianças e adolescentes	Implantar outras formas de acolhimento de crianças e adolescente, tais como: Família Acolhedora ou Substituta.	X					CRAS Município Dep. Ass. Social CMDCA CMAS
Garantir o direito ao reconhecimento de paternidade	Acesso gratuito a justiça para o encaminhamento do processo de Ação Judicial de Reconhecimento de paternidade	X					Poder Judiciário

EXIO 4: DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER

OBJETIVO	AÇÕES	PRAZO DE EXECUÇÃO					RESPONSÁVEL
		2026 a 2027	2028 a 2029	2030 a 2031	2032 a 2033	2034 a 2036	
	Mais investimentos nos recursos humanos, para formação de equipe de apoio com psicóloga, fonoaudióloga e assistente social.	X					Município
Construção de espaços físicos destinados à cultura e ao lazer de crianças e adolescentes	Elaboração de projeto para viabilizar junto aos entes federativos Estadual e Federal, recursos financeiros para a construção de uma praça com parque infantil (playground) adequado para crianças e		X				Município

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3726

Página 20 / 040

	adolescentes.						
Mais investimentos e destinação de recursos financeiros na área da Cultura	Viabilização de recursos pelo Governo Estadual e Federal para projetos culturais e implementação no organograma e orçamento municipal o Departamento Municipal de Cultura, desvinculado aos demais departamentos			X			Município
	Garantir a criação e a manutenção de espaços permanentes de participação democrática de crianças e adolescentes, assegurando seu protagonismo na formulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas que lhes dizem respeito, por meio de mecanismos de escuta qualificada e participação social, implementar um Centro de Convivência da Juventude, com infraestrutura adequada para o desenvolvimento de atividades esportivas, culturais, artísticas, educativas, sociais e de lazer destinadas às crianças e aos adolescentes, ampliando os espaços de convivência, inclusão, fortalecimento de vínculos e promoção do desenvolvimento integral desse público.	X					CMDCA
	Elaborar projetos para viabilizar recursos do governo federal e						Município Estado

Educação Infantil, como forma de integrá-los ao processo educacional							
Assegurar por meio de programas de orientação e apoio às famílias, visando encaminhamentos para atendimento com profissionais como: psicólogos, fonoaudiólogos, neurologistas, sempre que for comprovada a necessidade, em parceria com o departamento de saúde	X	X	X	X	X		Município
Assegurar atendimento educacional especializado para educandos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na Educação Infantil	X	X	X	X	X		Município
Preservar as especificidades da Educação Infantil na organização das redes escolares garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando o ingresso do aluno de 6 (seis) anos de idade no Ensino Fundamental	X						Município
Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência na Educação Infantil, em especial dos beneficiários de	X						Município

Construção de espaços físicos e aquisição de equipamentos na área da educação	estadual para a construção de um Centro de Educação Infantil e para o Ensino Fundamental a promoção de adaptações arquitetônicas para questões de acessibilidade, à prevenção de riscos, emergência e segurança escolar, aquisição de aparelhos de ginástica e de tecnologias assistivas, com mobiliários adaptados.			X			União
	Articular a oferta de matrícula gratuita em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública	X					Município
	Assegurar oferta de programas de capacitação continuada aos profissionais municipais que atuam na educação infantil de forma que os mesmos atendam as necessidades reais e as peculiaridades dessa etapa de ensino, garantindo a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5(cinco) anos	X					Município
	Promover estudos e discussões						

programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância							
Promover busca ativa de crianças em idade correspondente à Educação Infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito à opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos	X	X	X	X	X		Município
Garantir os padrões mínimos de infraestrutura para o funcionamento adequado das instituições de Educação Infantil que assegurem o atendimento das características das distintas faixas etárias e das necessidades do processo educativo quanto a: a) espaço interno, com iluminação, insolação, ventilação, visão para o espaço externo, rede elétrica e segurança, água potável, esgotamento sanitário; b) instalações sanitárias e para a higiene pessoal das crianças; c) instalações para preparo e/ou serviço de alimentação; d) ambiente interno e externo para o desenvolvimento das atividades,	X	X	X	X	X		Município

sobre as propostas pedagógicas dos estabelecimentos de ensino a fim de que haja maior compreensão de suas práticas bem como a reformulação dos projetos pedagógicos com a participação efetiva dos profissionais de cada instituição	X	X	X	X	X		Município
Garantir que as Propostas Pedagógicas devam preconizar o atendimento à diversidade social e cultural privilegiando a brincadeira, o brinquedo, o lazer, a literatura, que contribuam para sua formação e seu desenvolvimento	X						Município
Fornecer um quadro específico de profissionais que atuarão na área da Educação Infantil utilizando - se de concurso público ou migração de profissionais do quadro efetivo existente	X						Município
Estabelecer parâmetros dos serviços de Educação Infantil, como referência para supervisão, o controle e a avaliação, e como instrumento para a adoção das medidas de melhoria da qualidade	X						Município
Assegurar, em parceria com outros departamentos e/ou instituições a oferta periódica de palestras aos pais de alunos atendidos nas instituições municipais de	X	X	X	X	X		Município

conforme as diretrizes curriculares e a metodologia da educação infantil, incluindo repouso, a expressão livre, o movimento e o brinquedo; e) mobiliário, equipamento e materiais pedagógicos; f) adequação às características das crianças especiais; g) área de lazer e parques infantis adequados à faixa etária							
Garantir orçamentos públicos municipais recursos para a aquisição de materiais pedagógicos adequados às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional comprovada a necessidade	X	X	X	X	X		Município
Garantir a alimentação escolar para as crianças atendidas na Educação Infantil com acompanhamento nutricional	X	X	X	X	X		Município
Promover formas de participação da comunidade escolar local, para apoiar a melhoria do funcionamento das instituições municipais de Educação Infantil, ampliando a gestão democrática	X			X			Município
Adotar progressivamente o atendimento em tempo integral para as crianças na Educação Infantil (acrescentar no próximo			X				Município

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3726

Página 21 / 040

	Plano: "desde que disponibilize estrutura física e equipe técnica adequada")						
	Garantir que o número de alunos por turma não ultrapasse o definido pela legislação vigente	X	X	X	X	X	Município
	fortalecer os mecanismos para o acompanhamento individualizado dos alunos do Ensino Fundamental	X	X	X	X	X	Município
	ativar salas de recursos, a partir de avaliações dos profissionais da equipe multidisciplinar		X				Município
	promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude	X	X	X	X	X	Município
	garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da faixa etária da educação escolar obrigatória, que residam a uma distância igual ou superior a 2.000 m (02 quilômetros), em conformidade com a lei nº01/2011 – SUE/SUDE	X	X	X	X	X	Município
	garantir merenda escolar de qualidade com acompanhamento nutricional	X	X	X	X	X	Município
	Criar equipe multidisciplinar composta por psicólogo, fonoaudiólogo, assistente social,				X		Município

	estabelecendo parcerias com outros órgãos públicos, para atendimento nas escolas de rede municipal e estadual						
	promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural		X				Município
	garantir a continuidade de projetos como música, dança, teatro, entre outros	X	X	X	X	X	Município
	incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos, por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias	X	X	X	X	X	Município
	Orientar a população sobre a obrigatoriedade da matrícula até a idade de 17 anos, conforme determinado pela Emenda Constitucional nº 59/2009, a partir do ano letivo de 2016.	X	X	X	X	X	Estado
	Divulgar amplamente a data da matrícula no ensino médio junto à comunidade local, por meio da imprensa falada, escrita e televisiva	X	X	X	X	X	Estado

	Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento)	X	X	X	X	X	Estado
	promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude			X			Estado
	implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, atuando junto a rede de proteção contra formas associadas de exclusão	X					Estado
	criar programa de identificação de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de acordo com as necessidades educacionais específicas			X			Estado
	garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com	X					Estado

	deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno						
	manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação	X					Estado
	garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado		X				Estado

	promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento	X					Estado Município
	ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao plano acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino	X					Estado
	Realizar reuniões conjuntas, periodicamente, entre as equipes pedagógicas das redes municipal, estadual e escola na modalidade especial do Município, para discutirem ações para o atendimento da educação especial do Município de forma conjunta	X		X			Estado Município
	estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as)	X					Município

	do ensino fundamental						
	professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças						
	estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental	X					Município
	divulgar tecnologias educacionais, para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos	X					Município
	promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização	X					Município

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3726

Página 22 / 040

	universalizar o atendimento de todo o alunado do Ensino Fundamental, nos cinco primeiros anos, garantindo o acesso e a permanência de todas as crianças na escola	X					Município
	atender com prioridade os alunos dos três primeiros anos do Ensino Fundamental com objetivo de que ao final deste ciclo, todos eles estejam alfabetizados	X					Município
	aplicar métodos pedagógicos que visem à melhoria do processo de alfabetização	X					Município
Educação integral	Ampliação da jornada escolar para crianças e adolescentes no município, com objetivo de atender a demanda de crianças e adolescentes com vulnerabilidade social, mantendo-as o dia todo na escola, assegurando alimentação, cuidado, atividades pedagógicas, reforço escolar, culturais, esportivas e recreativas					X	Município
	Oferecer à Educação Infantil de quatro a cinco anos em tempo integral, para 50% dos alunos, desde que haja adesão de um número mínimo de 10 alunos para abertura de turmas					X	Município
	implantar nos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental em período						

Educação de Jovens e Adultos	nível de escolaridade						
	incentivar, a criação e implantação, em parceria com órgãos públicos e privados, o Programa de Educação de Jovens e Adultos com o objetivo de tentativas para erradicação do analfabetismo com destinação de recursos no orçamento do Município que permitam uma ampliação gradativa no atendimento	X					Município Estado
	realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental anos iniciais incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos, em parceria com as agentes de saúde		X				Município Estado
	apoiar ações de alfabetização de jovens e adultos como garantia de continuidade da escolarização básica	X					Município Estado
	realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil		X				Município Estado
	permitir, mediante convênio firmado entre o Município e o Estado, o uso de escolas municipais no turno noturno para o	X					Município Estado

Educação integral	integral, com no mínimo 7 horas diárias, em 50% das escolas até o final do plano.	X				X	Município
	organizar projeto pedagógico integrado com a base comum nacional e as atividades complementares, objetivando realmente um ensino fundamental integral						Município
	promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola					X	União Estado
	instaurar, em regime de colaboração, programa de construção e reformas de salas, banheiros, refeitórios com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral.					X	Município

Educação Profissional	oferecimento da educação de jovens e adultos						
	Aderir a programas nacional/estadual de educação de jovens e adultos voltados à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica		X				Município Estado
	estimular a matrícula na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador		X				Município Estado
	apoiar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação à distância			X			Estado Município
	apoiar a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-			X			Estado Município

	aderir ao programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral				X		Município
	incentivar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários				X		Município
	adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais				X		Município
	assegurar a oferta gratuita de educação de jovens e adultos equivalente aos cinco primeiros anos do ensino fundamental, para 50% da população de 15 anos e mais, que não tenha atingido este				X		Município

	relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma há organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos						
	apoiar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional			X			Estado Município
	Apoiar programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.		X				Estado Município
	Realizar um trabalho de conscientização dos empresários do Município para que facilitem a participação de seus empregados em cursos profissionalizantes integrados à educação de jovens e	X					Estado Município

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3726

Página 23 / 040

	adultos						
Ensino Superior	Apoiar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas			X			Município
	Apoiar a oferta de estágio como parte da formação na educação superior		X				Município
	Incentivar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do País		X				Município
Ensino Superior	Apoiar o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, de modo a ampliar o quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação		X				Município

Implantação da rede de atendimento à criança e adolescente	Estruturar e articular a rede de atendimento as crianças e adolescentes, com a parceria do Ministério Público, CMDCA e Poder Judiciário, com encontros periódicos com estes órgãos e todos os demais envolvidos na rede de proteção	X						CMDCA Poder Judiciário Ministério Público CRAS CMAS Dep. Ass. Social Dep. Educação Dep. Saúde Conselho Tutelar Polícia Militar Polícia Civil
	Aumentar a participação de servidores municipais na atuação na rede de atendimento a criança e ao adolescente	X						Município
	Ofertar capacitação continuada para os trabalhadores que fazem parte da rede de atendimento a crianças e adolescentes.	X	X	X		X	X	Município
	Aquisição de sistema de cadastro e protocolo integrado com todas as políticas públicas que atendem crianças e adolescentes, CMDCA e Conselho Tutelar		X					Município
Capacitação dos membros do Conselho Tutelar	Sensibilizar, conscientizar e capacitar os Conselheiros Tutelares para realizarem diariamente os registros no Sistema SIPIA		X					CMDCA Dep. Ass. Social

EIXO 5: DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E À PROTEÇÃO NO TRABALHO

OBJETIVO	AÇÕES	PRAZO DE EXECUÇÃO					RESPONSÁVEL
		2026 a 2027	2028 a 2029	2030 a 2031	2032 a 2033	2034 a 2036	
Melhorar a qualidade e ampliar as atividades de aprendizagem profissionalizantes para adolescentes realizadas no município	Ampliar a oferta e participação do Programa de Aprendizagem municipal para que esse programa seja aberto a todos os adolescentes e jovens do município e não fique restrito só aqueles oriundos de famílias carentes, que recebam o benefício do Programa Bolsa Família e que tem renda familiar até 01 (um) salário mínimo				X		Poder Executivo Município
	Alterar a Lei Municipal que trata do Programa de Aprendizagem Profissional, para que seja ampliado para todos os adolescentes do município.	X					Poder Executivo Município
	Oferecer curso técnico profissionalizante para adolescentes e qualificá-los para o ingresso no mercado formal de trabalho, bem como oferecer cursos técnicos aos filhos de pequenos agricultores ligados à agricultura familiar	X	X	X	X	X	Estado/PR
	Contratar empresa especializada para desenvolver cursos profissionalizantes para os adolescentes e auxiliar no custeio do transporte aos alunos que fazem	X	X	X	X	X	Poder Executivo Município

	Conselheiros Tutelares Capacitados e registros atualizados diariamente no Sistema SIPIA	X	X	X		X	X	Conselho Tutelar
Ampliação e melhorias nos Recursos Humanos	Ampliar o número de profissionais qualificados na área de atendimento à criança e adolescente, como em delegacias, IML, Ministério Público, Poder Judiciário.		X					Estado/PR
	Realizar concursos Públicos pelos entes federados responsáveis por esses serviços, para ampliar o quadro de profissionais, bem como fornecer capacitação aos servidores na área de atendimento à criança e ao adolescente.		X					Estado/PR
Maior agilidade nos procedimentos de crimes contra crianças e adolescentes	Formar parcerias com o Ministério Público, Poder Judiciário, Polícia Civil e Polícia Militar para priorizar e dar maior agilidade dentro dos prazos legais, nas investigações de crimes contra crianças e adolescentes	X						Estado/PR Poder Judiciário Ministério Público Polícia Militar Polícia Civil
	Proporcionar maior agilidade no andamento de investigações de denúncias de crimes contra crianças e adolescentes.	X						Estado/PR Poder Judiciário Ministério Público Polícia Militar Polícia Civil

EIXO 7: REFORMA POLÍTICA DOS CONSELHOS DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

OBJETIVO	AÇÕES	PRAZO DE EXECUÇÃO					RESPONSÁVEL
		2026 a 2027	2028 a 2029	2030 a 2031	2032 a 2033	2034 a 2036	
Reconhecimento das deliberações dos conselhos	Dar maior publicidade e divulgação das ações e deliberações do CMDCA, seja em redes sociais, rádio, site, jornal, etc...	X	X	X	X	X	CMDCA
	Destinar espaço físico e equipamentos exclusivos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.				X		Município
Ampliar a participação de crianças e adolescentes nos espaços de mobilização, formulação, deliberação e acompanhamento das políticas públicas	Garantir a participação de adolescentes no CMDCA	X					Município CMDCA
	Realizar fóruns, debates ou palestras nas escolas que favoreçam a participação de crianças e adolescentes nas tomadas de decisões do CMDCA naquilo que diz respeito a política de Direitos da Criança e do Adolescente	X	X	X	X	X	CMDCA CRAS Dep. Ass. Social Dep. Educação
Ampliar a representatividade na composição dos conselhos	Indicar um representante dos adolescentes para integrar o CMDCA	X					CMDCA Município
Fortalecer a autonomia administrativa dos conselhos	Destinar um profissional para secretário (a) executivo(a) de todos os conselhos municipais ligados a Política de Assistência Social e afins	X					Município

EIXO 6: FORTALECIMENTO DAS ESTRUTURAS DO SISTEMA DE GRANTIAS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

OBJETIVO	AÇÕES	PRAZO DE EXECUÇÃO					RESPONSÁVEL
		2026 a 2027	2028 a 2029	2030 a 2031	2032 a 2033	2034 a 2036	

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3726

Página 24 / 040

	Proporcionar espaço físico, mobília e equipamentos exclusivos do CMDCA					X	Município
Fortalecer a autonomia financeira dos conselhos	Cobrar junto ao Poder Judiciário o repasse das multas pecuniárias para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		X				CMDCA Poder Judiciário
	Priorizar, nas leis orçamentárias municipais, a destinação de recursos suficientes para o financiamento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, assegurando sua execução de forma contínua e efetiva. Para tanto, promover encontros periódicos entre a Administração Pública, o CMDCA, o Conselho Tutelar, as entidades da sociedade civil e a Câmara de Vereadores para debater o orçamento público, definir prioridades e fortalecer o controle social e o financiamento das políticas voltadas à infância e à adolescência.	X					Município
	Fazer campanha com contadores,	X	X	X	X	X	CMDCA CRAS CMAS

	sociedade civil e empresas para dedução do imposto de renda						Dep. Ass. Social Dep. Educação Dep. Saúde Conselho Tutelar
	Incentivar a destinação de percentual dos recursos provenientes de emendas parlamentares ao Fundo da Infância e Adolescência (FIA), recomendando o repasse de, no mínimo, 10%, para fortalecer o financiamento das políticas públicas, programas, projetos e ações voltados à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.		X				Município
	Assegurar que a União, os Estados e os Municípios destinem, anualmente, o equivalente a, no mínimo, 0,03% da dotação orçamentária ao Fundo da Infância e Adolescência (FIA), visando fortalecer o financiamento das políticas públicas, programas, projetos e ações voltados à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.		X				Município
	Fortalecer a participação e o compromisso do Poder Executivo e	X					Município

	do Poder Legislativo nas reuniões da Rede Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente e do Conselho Municipal de Enfrentamento às Violências, promovendo a articulação intersetorial, o planejamento conjunto, a definição de estratégias e o acompanhamento das ações voltadas à prevenção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.						
	Criar e implementar o Parlamento Jovem Municipal (Câmara de Vereadores), garantindo espaços permanentes de participação, diálogo e protagonismo para adolescentes, com o objetivo de fortalecer a formação cidadã, promover a educação para a democracia e assegurar que suas demandas e propostas sejam consideradas na elaboração, acompanhamento e avaliação das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência.	X					CMDCA
	Instituir programa permanente de financiamento para garantir a manutenção e o fortalecimento do Conselho Tutelar, assegurando recursos suficientes para custeio, infraestrutura, equipamentos,	X	X	X	X	X	CMDCA Conselho Tutelar

	veículos, tecnologias, capacitação continuada e demais necessidades indispensáveis ao pleno exercício de suas atribuições						
	Assegurar estrutura física, administrativa e tecnológica adequada para o pleno funcionamento do Conselho Tutelar, garantindo sede própria ou em condições adequadas de uso, equipamentos, veículos, recursos materiais e capacitação continuada dos conselheiros tutelares	X					CMDCA Município
	Instituir formação prévia para os candidatos ao cargo de conselheiro tutelar durante o processo de escolha, bem como assegurar capacitação inicial e continuada para a utilização do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA), garantindo a atualização permanente dos conhecimentos necessários ao exercício da função.	X					CMDCA

DIRETRIZES PARA ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
O Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Esperança do Sudoeste-PR é um instrumento dinâmico, passível de revisões e aprimoramentos contínuos para garantir sua eficácia e adequação às reais necessidades do município. Para assegurar que suas diretrizes se traduzam em ações concretas e resultados mensuráveis, estabelece-se o seguinte sistema integrado de acompanhamento, monitoramento e avaliação.

1. Objetivos do Sistema

- Acompanhar a execução física e financeira das ações previstas.
- Monitorar o cumprimento de prazos e metas.
- Avaliar os resultados e impactos das ações na vida de crianças e adolescentes.
- Identificar dificuldades, oportunidades e a necessidade de redirecionamento de ações.
- Gerar transparência e prestação de contas à sociedade.
- Fundamentar tecnicamente o processo contínuo de aperfeiçoamento do Plano.

2. Responsabilidades

- Órgãos Executores (Secretarias, Departamentos e Instituições): São responsáveis pelo monitoramento operacional contínuo de suas próprias ações, mantendo registros sistemáticos e dados atualizados que demonstrem o andamento e o cumprimento das metas sob sua responsabilidade.
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA): É a instância central de avaliação estratégica. Cabe ao CMDCA consolidar as informações recebidas, analisar os resultados, avaliar os avanços e retrocessos e recomendar as alterações necessárias ao Plano.

3. Instrumentos e Estratégias

a) Relatórios de Monitoramento: Os responsáveis por cada ação devem encaminhar relatórios semestrais ao CMDCA. Estes relatórios devem conter:

- * Dados quantitativos e qualitativos sobre a execução das ações.
- * Confronto entre as metas propostas e os resultados alcançados.
- * Justificativas para eventuais atrasos ou não concretizações.
- * Análise dos indicadores de processo e de resultado estabelecidos.

b) Visitas de Campo: Realização de visitas sistemáticas e espontâneas aos locais de execução das políticas públicas, para verificação in loco do desenvolvimento das atividades.

c) Reuniões de Avaliação:

* Reuniões Internas: Cada política setorial realizará reuniões periódicas para autoavaliação de seu desempenho.

* Reuniões do CMDCA: O Conselho dedicará pautas específicas para a análise dos relatórios semestrais e dos avanços do Plano, com participação dos órgãos executores quando necessário.

d) Indicadores de Desempenho: As metas serão estabelecidas com base no critério SMART (Específicas, Mensuráveis, Atingíveis, Relevantes e Temporais), permitindo uma avaliação objetiva e clara.

4. Periodicidade e Produtos Esperados

- Monitoramento: Contínuo, pelos órgãos executores.
- Prestação de Contas (Relatórios): Quadrimestral
- Avaliação Estratégica: Anual, pelo CMDCA.

Como produto final do ciclo anual, o CMDCA elaborará um Relatório Anual de Avaliação do Plano Decenal. Este documento consolidado, que será divulgado publicamente, conterá:

- Um panorama geral da execução.
 - A análise do atingimento das metas.
 - Os principais avanços, desafios e obstáculos identificados.
 - Justificativas para as ações não realizadas.
 - Propostas de revisão, adequação e aprimoramento do Plano para o ciclo seguinte.
- Dessa forma, o monitoramento e a avaliação configuram-se como um processo sistemático e contínuo, garantindo que o Plano seja uma ferramenta viva e eficaz na promoção e garantia dos direitos de todas as crianças e adolescentes do município.
- ### CONSIDERAÇÕES FINAIS

Durante o processo de elaboração do presente Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a maior dificuldade encontrada foi o comprometimento do conteúdo do plano com a garantia de direitos e os princípios da proteção integral e à prioridade absoluta.

O caráter estratégico do Plano se afirma no processo que envolve mediações políticas e aproximações sucessivas à realidade que se quer transformar, identificando necessidades sociais da população alvo, bem como os meios adequados para sua

superação.

O plano foi elaborado com um vasto aparato de ações, tendo como foco a articulação com os diversos segmentos, na garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

O processo de elaboração do presente plano foi complexo, entretanto não é algo acabado e definitivo. O Plano Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente é um instrumento que por ser a longo prazo, se revisa, se atualiza e se altera na e por meio de sua própria execução e necessidade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de Outubro de 1988.

Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicação, 2000.

_____. Lei nº. 8.069 de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, em 16 de julho de 1990.

_____. Lei nº. 9.394 de 20 de dezembro de 1996. Dispõe sobre as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, em 23 de dezembro de 1996.

CRUZ, P.; MONTEIRO, L. (Org.). Anuário Brasileiro da Educação Básica. São Paulo:Ed. Moderna, 2012.

DIGIÁCOMO, Murillo José.; DIGIÁCOMO, Ildeara de Amorin. ECA: Estatuto da Criança e do Adolescente anotado e interpretado. 2 ed. São Paulo: FTD, 2011.

MACHADO, Martha de Toledo. A proteção constitucional de crianças e adolescentes e os direitos humanos. Barueri: Manole, 2003.

MENDES, Emílio Garcia; COSTA, Antonio Gomes da. Das necessidades aos direitos. São Paulo: Malheiro, 1994.

NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Lei Municipal nº. 692 de 09 de novembro de 2011. Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e cria o Conselho Municipal, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar e dá outras providências. Diário Oficial Municipal, em 10 de novembro de 2011.

NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Lei Municipal nº. 578 de 20 de novembro de 2009. Institui o Programa Social Municipal de Aprendizagem e dá outras providências. Diário Oficial Municipal, em 23 de novembro de 2009.

PLANO Decenal dos direitos da criança e do adolescente do Estado do Paraná: 2014-2023/ Comitê Intersetorial para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente. (Org.);Secretaria da Família e Desenvolvimento Social (Equipe técnica). Curitiba: SECS, 2013.

Cod473078

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ensaios tecnológicos destinados ao controle de qualidade e à verificação da conformidade das pavimentações asfálticas do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 03 de novembro de 2026 às 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 27 de outubro de 2026.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

TIAGO MARTINS

Agente de Contratação

Cod473063

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a aquisição de árvores ornamentais para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 03 de novembro de 2026 às 09h00min. A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido. O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser

encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 27 de outubro de 2026.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

TIAGO MARTINS

Agente de Contratação

Cod473062

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 118/2024, REFERENTE A MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA Nº. 02/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E S M RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguaçu, nº. 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JAIME DA SILVA STANG, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de CONTRATANTE e S M RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ nº. 08.715.392/0001-87, com sede no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Sete de Setembro, nº. 2451, Rebouças, CEP:80.230-010, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por sua administradora, a Sra. STELLA MARIS RESENDE, brasileira, inscrita no CPF/MF nº. 338.575.201-91, RG nº. 68613752, a seguir denominada de CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Quinta do Contrato Nº. 118/2024, de 08 de maio de 2024, que passa a conter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA–DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 960 (novecentos e sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial, findando em 27 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo ao Contrato justifica-se pela necessidade de prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, conforme solicitação do Departamento de Convênios e Projetos, a fim de viabilizar a conclusão dos trâmites relacionados à execução da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo ao Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

S M RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
STELLA MARIS RESENDE
CONTRATADA

Cod473061

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 433/2025, REFERENTE A MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE Nº. 40/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E 34.958.784 DIANI FIGUEIRO DE SOUZA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguaçu, nº. 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JAIME DA SILVA STANG, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de CONTRATANTE e 34.958.784 DIANI FIGUEIRO DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.958.784/0001-87, com sede no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, na Avenida Iguaçu, nº. 1306, Centro, CEP: 85.635-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por sua administradora, a Sra. DIANI FIGUEIRO DE SOUZA, brasileira, inscrita no CPF/MF nº. 053.673.419-42, a seguir denominada de CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Quinta do Contrato Nº. 433/2025, de 28 de outubro de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA–DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura, findando em 27 de outubro de 2027, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021, através de Termo Aditivo

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo ao Contrato decorre da solicitação apresentada pela Secretaria de Administração, visando à prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, em razão da necessidade de continuidade

da prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

34.958.784 DIANI FIGUEIRO DE SOUZA
DIANI FIGUEIRO DE SOUZA
CONTRATADA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 34/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 137/2026
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 51/2023, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à aquisição de colorímetro portátil microprocessado e digital e turbidímetro de campo para análise de águas (nefelômetro), destinados às atividades de monitoramento e controle da qualidade da água do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação, orçamentos e edital em anexo ao processo.

CONTRATADA: DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 32.578.926/0001-55
VALOR TOTAL: R\$ 5.228,44 (cinco mil duzentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 120 (cento e vinte) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 27 de outubro de 2026.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 355/2026
REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 33/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 136/2026
DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32
CONTRATADA: SANTO D. MORETTO LTDA – CNPJ: 13.044.767/0001-64
DO OBJETO: Aquisição de revestimento deslizante em polietileno de alta densidade (PEAD) para a utilização em caminhão caçamba pertencente ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná
DO VALOR: R\$ 3.917,23 (três mil novecentos e dezessete reais e vinte e três centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 24 de abril de 2027.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 27 de outubro de 2026
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 13/2026

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, período de 2026 a 2036.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.128/2023 e Considerando a Deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente–CMDCA, reunido em 27 de outubro de 2027, Ata 17/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, período de 2026 a 2036:

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Esperança do Sudoeste – PR, 27 de outubro 2026.

Maria Carolina Peres Merttem
Presidente do CMDCA

PORTARIA Nº. 147/2026.

EMENTA: Concede Férias Regulamentares aos Servidores Municipal e das outras providências.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares aos Servidores Municipal a partir de outubro 2026.

Matricula	Nome	Período Aquisitivo		Data Inic.	Data Fim
57553-4/1	Ivonei Hipolito Machado	30/08/2024	29/08/2025	14/10/2026	28/10/2026
57553-4/1	Ivonei Hipolito Machado	30/08/2025	29/08/2026	29/10/2026	12/11/2026

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 14 de outubro de 2026.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 80/2026

27.10.2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste para o Exercício de 2026 e da outra providências.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal do município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 41, inciso I e artigo 43, inciso III da Lei Federal Nº. 4.320/64 de 17/03/1964 e Lei Municipal Nº. 1292/2026 de 27 de outubro de 2026.

Artigo 1º–Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 463.675,97 (quatrocentos e sessenta e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos), no Orçamento Geral do Município na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0004.1011	Construir, Ampliar e reformar a Unidade Hospitalar, UBS e Centro de Saúde		
44.90.51.00	Obras e Instalações – 2464	470	5.500.000,00
TOTAL.....			5.500.000,00

Artigo 2º–Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizadas conforme demonstrado abaixo:

I – Excesso de Arrecadação:

217	2421500133	470	Transf. SESA Res. 1774/2026–Construção de Pronto Atendimento Médico–PAM	5.500.000,00
TOTAL.....				5.500.000,00

Artigo 3º. – Ficam alterados os anexos da Lei nº. 1210/2025 – PPA 2026 a 2029 e anexos 1217/2025 – LDO 2026, relativo a atividades e Projetos.

Artigo 4º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR.

Em 27 de outubro de 2026.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1292/2026

27/10/2026

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste, para o Exercício Financeiro de 2026, e dá outras providências.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º–Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), destinado a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0004.1011	Construir, Ampliar e reformar a Unidade Hospitalar, UBS e Centro de Saúde		
44.90.51.00	Obras e Instalações – 2464	470	5.500.000,00
TOTAL.....			5.500.000,00

Artigo 2º–Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizadas conforme demonstrado abaixo:

I – Excesso de Arrecadação:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3726

Página 27 / 040

217	2421500133	470	Transf. SESA Res. 1774/2026–Construção de Pronto Atendimento Médico–PAM	5.500.000,00
TOTAL.....				5.500.000,00

Artigo 3º. – Ficam alterados os anexos da Lei nº. 1210/2025 – PPA 2026 a 2029 e Anexos da Lei nº. 1217/2025 – LDO 2026, relativo a Atividades e Projetos.
Artigo 4º–Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR, em 27 de outubro de 2026.
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal -

Cod473055

CÂMARA MUNICIPAL NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE

DECRETO N.º 9, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Altera, excepcionalmente, a data da realização da 36ª. Sessão Ordinária da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, Senhor Alencar Jose Luchtenberg, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, excepcionalmente, a data da 36ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal, em razão do feriado nacional de Finados, para o dia 3 de novembro de 2026, mantido o horário regimental.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2026.

Alencar Jose Luchtenberg

Presidente da Câmara de Vereadores

Cod473042

Segundo Termo Aditivo ao Contrato 11/2024

Processo de Licitação 12/2024

Dispensa de Licitação 12/2024

Entre: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, CNPJ 01.040.648/0001-54, neste ato representada por seu Presidente, Sr. ALENCAR JOSE LUCHTENBERG, doravante denominada CONTRATANTE;

E: F.T VIZIMED-LTDA, CNPJ 21.487.789/0001-27, neste ato representada por DARCY FERNANDO KASTENER PONTES, doravante denominada CONTRATADA.

Considerando a vigência do Contrato nº 11/2024 até 30/10/2026; a necessidade de manutenção dos serviços de medicina e segurança do trabalho; e o requerimento da CONTRATADA, as partes acordam celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo, sob as regras da Lei nº 14.133/2021 e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Da Dilatação Do Prazo

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 11/2024 por 12 (doze) meses, em conformidade com a Cláusula 12.1.2 do contrato original.

1.2. O novo término do contrato será em 30 de outubro de 2027.

Cláusula Segunda – Do Reajuste Contratual:

2.1. O valor do contrato será reajustado com base no índice INPC acumulado dos últimos 12 meses, apurado em 4,58%, conforme autorizado pela Cláusula 12.3 do contrato original.

2.2. O valor original de R\$ 985,00 (novecentos e oitenta e cinco reais) passa a ser de R\$ 1.083,42 (mil e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos).

Cláusula Terceira – Da Ratificação Das Condições:

3.1. Todas as demais cláusulas do Contrato 11/2024, que não foram alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e integralmente válidas.

Cláusula Quarta – Do Foro:

4.1. Mantém-se o Foro da Comarca de Salto do Lontra/PR para dirimir questões decorrentes deste instrumento.

Nova Esperança do Sudoeste/PR, 27/10/2026.

Alencar Jose Luchtenberg

Matrícula 28-0/6

Presidente

Darcy Fernando Kastener Pontes

Representante da F.T Vizimed-LTDA

Cod473045

PORTARIA N.º 18/2026

Concede gratificação a servidor da Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste e dá outras Providências.

Alencar Jose Luchtenberg, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1.013, de 17 de março de 2020;

Considerando as designações para exercer a função de Gestor do Sistema Legislativo Eletrônico, conforme a Portaria nº 16/2026, e de Ouvidor, conforme a Portaria nº 17/2026, bem como a manutenção de sua designação para a função de Agente de Contratação e Pregoeiro, nos termos da Portaria nº. 16/2023, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Matheus Becker, matrícula nº. 62-0/1, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, gratificação correspondente a 57 % (cinquenta e sete por cento), em razão das responsabilidades previstas nos incisos I, II e III do art. 50 da Lei Municipal nº 1.013, de 17 de março de 2020, que exigem dedicação além daquela inerente às atribuições ordinárias do cargo, a partir de 10 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 02, de 11 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste–PR, em 26 de outubro de 2026.

Alencar Jose Luchtenberg

Presidente da Câmara de Vereadores

Cod473043

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

TERMO ADITIVO Nº 152/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 342/2025, referente ao Processo nº 154/2025, Pregão Eletrônico nº 57/2025, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PALMAS/PR** e **INVIOLÁVEL CAMPOS VERDES LTDA ME**.

O **MUNICÍPIO DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede à Av. Clevelândia, nº. 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, **Daniel Ricardo Langaro**, e de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e **INVIOLÁVEL CAMPOS VERDES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.039.048/0001-88, com sede na Rua Olímpio Carvalho de Lima n.º28, Município de Palmas, Estado Paraná, CEP 85.555-000, telefone (46) 3262-5581, neste ato representada pelo(a) **Sr.(a) Lindomar de Castilho**, doravante designada **CONTRATADA**, com amparo legal na Lei nº 14.133/21 celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

Considerando o Memorando nº 15.545/2026 da Secretaria Municipal de Administração.

Considerando o parecer jurídico: *"Ex positis, opino pela realização das alterações contratuais solicitadas, com a concessão do reajuste contratual pedido pelo fornecedor INVIOLÁVEL CAMPOS VERDES LTDA., mediante a elaboração do respectivo instrumento aditivo entre as partes contratantes, nos estritos termos que constam do pedido feito pela Secretaria Municipal de Administração (...)"*.

Considerando a decisão do Excelentíssimo Prefeito: *"Determino: (a) A elaboração do termo aditivo contratual concernente, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Administração, para a concessão do reajuste contratual pedido pelo fornecedor INVIOLÁVEL CAMPOS VERDES LTDA. (observando-se o índice previsto no contrato e a periodicidade mínima de um ano entre esta concessão e eventual reajuste anterior, ou orçamento inicial), com a necessária e anterior execução das condicionantes que constam no referido parecer; (...)"*.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam os valores contratados reajustados pelo **IPCA** acumulado dos últimos 12 meses, correspondente a **4,58%** (quatro vírgula cinquenta e oito por cento).

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados, firmam o presente.

Palmas 21 de outubro de 2026

MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro – Prefeito

INVIOLÁVEL CAMPOS VERDES LTDA ME
Lindomar de Castilho – Representante Legal

Cod473066

TERMO ADITIVO Nº 151/2026

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 172/2024, referente ao Processo nº 125/2024, Pregão Eletrônico nº 30/2024, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PALMAS/PR** e **BRITADOR TUPY LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede à Av. Clevelândia, nº. 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, **Daniel Ricardo Langaro**, e de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e **BRITADOR TUPY LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.887.245/0001-94, com sede na Rua Rodovia PRT280, S/N, KM 147, Município de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, CEP 89830-000, telefone (49) 3445-4693, neste ato representada pela Sra. **Suely Shimabukuro de Freitas Gallon**, doravante designada **CONTRATADA**, com amparo legal na Lei nº 14.133/21 celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

Considerando o Memorando nº 14.060/2026 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito.

Considerando o parecer jurídico: *"Ex positis, opino pela realização das alterações contratuais solicitadas, com a prorrogação/renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e a concessão do reajuste contratual pedido pelo fornecedor BRITADOR TUPY LTDA., mediante a elaboração do respectivo instrumento aditivo entre as partes contratantes, nos estritos termos que constam do pedido feito pela Secretaria Municipal de infraestrutura, Urbanismo e Trânsito (...)"*.

Considerando a decisão do Excelentíssimo Prefeito: *"Determino: (a) A elaboração do termo aditivo contratual concernente, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, para a prorrogação/renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e a concessão do reajuste contratual pedido pelo fornecedor BRITADOR TUPY LTDA. (observando-se o índice previsto no contrato e a periodicidade mínima de um ano entre esta concessão e eventual reajuste anterior, ou orçamento inicial) com necessária e anterior execução das condicionantes que constam no referido parecer; (...)"*.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica concedida a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses a contar da data de seu vencimento, ou seja, até **30/10/2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam os valores contratados reajustados pelo **IPCA** acumulado dos últimos 12 meses, correspondente a **4,58%** (quatro vírgula cinquenta e oito por cento).

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados, firmam o presente.

Palmas 21 de outubro de 2026

MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro – Prefeito

BRITADOR TUPY LTDA
Suely Shimabukuro de Freitas Gallon – Representante Legal

Cod473025

DECRETO Nº 4.641

Súmula: "Altera membros que compõe o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGMHIS"
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso II e IV do artigo 87, inciso 87, inciso I, do artigo 99 da Lei Orgânica Municipal; Considerando a Lei Municipal nº 2035/2011 e alterações; Considerando o Memorando nº 14.865/2026, expedido pelo Departamento de Administração Fundiária; resolve:
Art. 1º – Por meio deste Decreto ficam alterados os membros que compõe o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGMHIS, conforme segue abaixo:

- GOVERNAMENTAL
Representante do Departamento de Administração Fundiária
Titular: Aldo Tabajara Schneider
Suplente: Cristina Soares
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Terezinha Rosa Bobela
Suplente: Daniela Toldo Pedroso
Representante do Departamento Municipal de Urbanismo
Titular: Antonio Cristiano Lara Sampaio
Suplente: Guilherme Antonio da Rosa
Representante da Procuradoria-Geral do Município
Titular: Candice Arnold Mazurechen de Carvalho
Suplente: Thiago Argenta
Representante do Departamento de Meio Ambiente
Titular: Thiago Demczuk
Suplente: Micheline Teza
NÃO-GOVERNAMENTAL
Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)
Titular: Bruno Rochemback
Suplente: Rafaela Lira Machado
Representante da Terceira Idade
Titular: Marilei Gubert
Suplente: Eunice Terezinha Padilha de Oliveira
Representante da Associação Empresarial e Comercial de Palmas – ACIPA
Titular: Cláudio Spilmann

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3726

Página 30 / 040

Suplente: Eclea Camine

Representante da Associação dos Engenheiros

Titular: Aquiles Luiz Gonçalves da Rocha

Suplente: Karlize Posanske da Silva

Representante das Associações de Moradores

Titular: Alcione Ferreira da Silva

Suplente: Valuir Ferreira da Silva

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, em 27 de outubro de 2026.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod473085

Portaria nº 23.051

O Prefeito de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município; Considerando a necessidade de melhorar as rotinas de trabalho das Secretarias e Departamentos; resolve:

Autorizar

Art. 1º – O servidor abaixo relacionado, a conduzir veículos de propriedade do Município de Palmas – PR, quando necessário, para o desempenho de suas atividades, a contar de 27 de outubro de 2026:

Nome	C.P.F.	Cargo/Lotação
LUIZ EDUARDO DOS SANTOS MAURICIO	***.916.315.**	EDUCADOR SOCIAL – Secretaria Municipal de Assistência Social, da Mulher e da Pessoa Idosa (SAMPI)

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Palmas, 27 de outubro de 2026.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod473069

EXTRATO DO CONTRATO N.º 345/2026

PROCESSO N.º 139/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/10/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas–PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Daniel Ricardo Langaro.

CONTRATADA: FABIANA RODRIGUES PEREIRA–ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.427.828/0001-14, com sede na Rod. Rodrigo Melo Franco De Andrade, Nº 45–Nossa Senhora Do Carmo, Município de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP 35.400-452, telefone (31) 99947-4579 – (31) 3551-3894, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Fabiana Rodrigues Pereira,

OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha destinados ao atendimento das necessidades das unidades escolares e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Palmas/PR, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

RECURSOS:

Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura;			
12.361.0020.2023	- Manutenção do ensino fundamental FUNDEB 40%	1102	3.3.90.30 3.3.90.39
12.361.0020.2032	- Manutenção de ensino fundamental 10% e 25%	1000 1103 1104	3.3.90.30 3.3.90.39
12.365.0021.2025	- Manutenção do ensino infantil FUNDEB 40%	1102	3.3.90.30 3.3.90.39
12.365.0021.2033	- Manutenção do ensino infantil 10% e 25%	1000 1103 110	3.3.90.30 3.3.90.39
12.361.0020.2035	- Manutenção do programa FNDE	1107	3.3.90.30 3.3.90.39

VALOR GLOBAL: R\$ 18.103,20 (Dezoito mil, cento e três reais e vinte centavos).

Fiscalização:

Secretaria	Fiscalizador/Gestor	Nome do Servidor	Matrícula Funcional
Educação	Fiscal Técnico	Barbara Baldissareli	3204246
Educação	Fiscal Administrativo	Barbara Baldissareli	3204246
Educação	Gestor	Mário Sérgio Gonçalves de Camargo	3206224

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 344/2026

PROCESSO N.º 139/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/10/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas–PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Daniel Ricardo Langaro.

CONTRATADA: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.449.927/0001-79, com sede na Rua Dr Falcon, 062, Bairro União, Município de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, telefone (54) 99905-5169, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Roberto Carlos de Conto

OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha destinados ao atendimento das necessidades das unidades escolares e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Palmas/PR, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

RECURSOS:

Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura;			
12.361.0020.2023	- Manutenção do ensino fundamental FUNDEB 40%	1102	3.3.90.30 3.3.90.39
12.361.0020.2032	- Manutenção de ensino fundamental 10% e 25%	1000 1103 1104	3.3.90.30 3.3.90.39
12.365.0021.2025	- Manutenção do ensino infantil FUNDEB 40%	1102	3.3.90.30 3.3.90.39
12.365.0021.2033	- Manutenção do ensino infantil 10% e 25%	1000 1103 110	3.3.90.30 3.3.90.39
12.361.0020.2035	- Manutenção do programa FNDE	1107	3.3.90.30 3.3.90.39

VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

Fiscalização:

Secretaria	Fiscalizador/Gestor	Nome do Servidor	Matrícula Funcional
Educação	Fiscal Técnico	Barbara Baldissareli	3204246
Educação	Fiscal Administrativo	Barbara Baldissareli	3204246
Educação	Gestor	Mário Sérgio Gonçalves de Camargo	3206224

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod473074

EXTRATO DO CONTRATO N.º 339/2026

PROCESSO N.º 139/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/10/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas - PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Daniel Ricardo Langaro.

CONTRATADA: FABIANO ALEXANDRE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.014.253/0001-15, com sede na Rua do Peixe, 1597, Bairro Itapema do Norte Gleba II, Município de Itapoá, Estado de Santa Catarina, CEP 89.249-000, telefone (41) 9867-0116, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Fabiano Alexandre.

OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha destinados ao atendimento das necessidades das unidades escolares e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Palmas/PR, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

RECURSOS:

Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura;			
12.361.0020.2023	- Manutenção do ensino fundamental FUNDEB 40%	1102	3.3.90.30 3.3.90.39
12.361.0020.2032	- Manutenção de ensino fundamental 10% e 25%	1000 1103 1104	3.3.90.30 3.3.90.39
12.365.0021.2025	- Manutenção do ensino infantil FUNDEB 40%	1102	3.3.90.30 3.3.90.39
12.365.0021.2033	- Manutenção do ensino infantil 10% e 25%	1000 1103 110	3.3.90.30 3.3.90.39
12.361.0020.2035	- Manutenção do programa FNDE	1107	3.3.90.30 3.3.90.39

VALOR GLOBAL: R\$ 187.473,60 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

Fiscalização:

Secretaria	Fiscalizador/Gestor	Nome do Servidor	Matrícula Funcional
Educação	Fiscal Técnico	Barbara Baldissareli	3204246

Educação	Fiscal Administrativo	Barbara Baldissareli	3204246
Educação	Gestor	Mário Sérgio Gonçalves de Camargo	3206224

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.
VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod473076

EXTRATO DO CONTRATO N.º 340/2026

PROCESSO N.º 139/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2026
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/10/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas-PR, na Avenida Clevelândia, n.º 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Daniel Ricardo Langaro.
CONTRATADA: L. S DIAS AGRONEGOCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.861.796/0001-61, com sede na Rua José de Alencar, n.º 355, Centro Sul, Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85660-000, telefone (46) 9937-3833, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Lindomar Sarturi Dias
OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha destinados ao atendimento das necessidades das unidades escolares e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Palmas/PR, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

RECURSOS:

Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura;			
12.361.0020.2023	- Manutenção do ensino fundamental FUNDEB 40%	1102	3.3.90.30 3.3.90.39
12.361.0020.2032	- Manutenção de ensino fundamental 10% e 25%	1000 1103 1104	3.3.90.30 3.3.90.39
12.365.0021.2025	- Manutenção do ensino infantil FUNDEB 40%	1102	3.3.90.30 3.3.90.39
12.365.0021.2033	- Manutenção do ensino infantil 10% e 25%	1000 1103 110	3.3.90.30 3.3.90.39
12.361.0020.2035	- Manutenção do programa FNDE	1107	3.3.90.30 3.3.90.39

VALOR GLOBAL: R\$ 40.896,80 (Quarenta mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

Fiscalização:

Secretaria	Fiscalizador/Gestor	Nome do Servidor	Matrícula Funcional
Educação	Fiscal Técnico	Barbara Baldissareli	3204246
Educação	Fiscal Administrativo	Barbara Baldissareli	3204246
Educação	Gestor	Mário Sérgio Gonçalves de Camargo	3206224

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.
VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod473086

DECRETO N.º 4.640

SÚMULA: “Altera o Decreto Municipal n.º 4.529, de 20 de janeiro de 2026, que altera a Comissão para acompanhamento da realização do processo seletivo para contratação de estagiários.
O Prefeito do Município de Palmas, Estado do Paraná, Daniel Ricardo Langaro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município; Considerando a necessidade de realização de novo processo seletivo para a contratação de estagiários junto ao Município; resolve,

DECRETA

Art. 1o – Para efeitos do artigo 2º, §3º, da Lei Municipal n.º 2151/2013, indica membros para comporem a Comissão para acompanhamento da realização do processo seletivo para contratação de estagiários, conforme segue:

Nomes	
Marcos Antonio da Silva Gomes	Chefe de Gabinete
Giovanni Guimarães Dezanoski	Secretário Municipal de Administração
Viviane Martinelli Ramos	Chefe de Divisão – RH
André Marques	Vereador
Josemar Bannach Fonseca	Vereador

Art. 2º – Para efeitos de atos executivos, como julgamento de recursos, publicação de listas de inscritos, homologação de resultados, entre outros que fazem parte do Processo Seletivo de Estágio, são membros:

Nomes	
Marcos Antonio da Silva Gomes	Chefe de Gabinete

Giovanni Guimarães Dezanoski	Secretário Municipal de Administração
Viviane Martinelli Ramos	Chefe de Divisão – RH

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Palmas, PR, em 26 de outubro de 2026.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Cod473082

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026

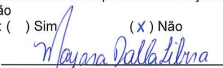
Ano XV – Edição Nº 3726

Página 32 / 040

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA (Lei 1.233/2019 e Portaria 10/2026)

Nome do servidor (a): DANIELA DE FATIMA VAZ		Solicitação do servidor nº: 01	
Nº de Diárias: 01		Cargo/Função: CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TURISMO	
Banco:	Nº Agência:	Nº conta p/ depósito:	
CPF.:	RG.:	Chave PIX:	
Origem da viagem: PRANCHITA		UF: PR	Destino da viagem: VERE
Data da saída: 29/10/2026		Hora da saída: 06:00 horas	Data do retorno: 29/10/2026
		Hora do retorno: 17:00 horas	
Natureza da diária: Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – com pernoite – R\$ 987,90 Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – sem pernoite – R\$ 493,95 Região Sudoeste do Estado do Paraná – com pernoite – R\$395,16 ☒ Região Sudoeste do Estado do Paraná – sem pernoite – R\$197,50			
Tipo de Transporte: Aérea ☐ Terrestre ☒		Solicita veículo Oficial: (x) Sim () Não	
Objetivo da viagem: Participar da Formação: Da Reforma à Receita: estratégias práticas para ampliar a arrecadação municipal em tempos de Reforma Tributária.		Veículo: ONIX Placa: TAZ4H99	

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE: Há disponibilidade Orçamentária: (x) Sim () Não Há prestação de conta pendente: () Sim (x) Não  Responsável	
--	--

TERMO DE COMPROMISSO DO SOLICITANTE

Comprometo-me a apresentar no prazo legal, Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, assim como Relatório de adiantamento, conforme Lei 1.233/2019.


Assinatura do Servidor/Carimbo

(X) Deferido () Indeferido	DESPACHO DO PREFEITO: RONIMAR EILEANDRO SARTOR:86605178904 Assinado de forma digital por RONIMAR EILEANDRO SARTOR:86605178904 Data: 2026.10.27 14:39:53 -03'00'
--------------------------------	--

Cod473073

PORTARIA Nº 174/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do requerimento do interessado, datado de 26 de outubro de 2026, e em conformidade com a Lei Municipal nº 821/2008 e nº 1122/2016, resolve **CONCEDER** a JOEL VALENTIM VIEIRA BRIZOLA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, licença sem vencimentos por 1 (um) ano, a partir de 01 de novembro de 2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 26 DE OUTUBRO DE 2026.
RONIMAR EILEANDRO SARTOR
Prefeito

Cod473028

CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, no plenário da Câmara Municipal de Pranchita, Estado do Paraná, sito a Rua Barão do Rio Branco, 420, Centro, às 18:15 horas, na presença da Sra. Mayara Luiza Lange Dalla Libera, Contadora do Executivo Municipal, Comissão de Finanças e Orçamento, Vereadores e demais autoridades que firmam a presente. Que a presente audiência foi transmitida em tempo real pelas redes sociais (Facebook e Youtube) da Câmara Municipal de Pranchita/PR. Deram-se iniciados os trabalhos da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação e discussão da LOA – **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2027**, atendendo às disposições da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade fiscal). Inicialmente a Senhora Mayara, Contadora do Executivo, agradeceu a presença de todos e falou da importância das Audiências Públicas e explicou ainda que a equipe técnica está a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizer necessário quanto aos números que serão apresentados no decorrer da audiência. Em ato contínuo a Senhora Mayara, iniciou a explanação propriamente dita sobre a LOA 2027 – Lei Orçamentária Anual da Administração Direta e Indireta do Município de Pranchita, elaborada conforme diretrizes da LDO, a qual destina os recursos necessários para o cumprimento das metas previstas para o ano de 2027, conforme a seguir: **DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA – RECEITAS CORRENTES** – Receita Tributária: R\$ 6.853.000,00 (seis milhões, oitocentos e cinquenta e três mil reais); Receita de Contribuições: R\$ 747.000,00 (setecentos e quarenta e sete mil reais); Receita Patrimonial: R\$ 1.141.500,00 (um milhão, cento e quarenta e um mil e quinhentos reais); Receita de Serviços: R\$ 9.000,00 (nove mil reais); Transferências Correntes: R\$ 49.472.500,00 (quarenta e nove milhões, quatrocentos e setenta e dois mil e quinhentos reais); - **RECEITAS DE CAPITAL** – Operações de Crédito: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); Alienação de Bens: R\$ 434.000,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil reais); Transferências de Capital: R\$ 13.404.000,00 (treze milhões, quatrocentos e quatro mil reais). **TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA: R\$ 74.061.000,00 (setenta e quatro milhões, sessenta e um mil reais).** **DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (Fundação Hospitalar da Fronteira)** – RECEITA PATRIMONIAL R\$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais); RECEITA DE SERVIÇO R\$ 2.504.500,00 (dois milhões, quinhentos e quatro mil e quinhentos reais); OUTRAS RECEITAS CORRENTES R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). **TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA: R\$ 2.552.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil reais).** A Despesa do Orçamento Fiscal da **Administração Direta e Indireta** será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por Órgão e Funções: **DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:** Função 01- Poder Legislativo R\$ 1.945.000,00 (um milhão, novecentos e quarenta e cinco mil reais); Função 02 – Governo Municipal: R\$ 959.000,00 (novecentos e cinquenta e nove mil reais); Função 03 – Secretaria de Administração: R\$ 6.925.000,00 (seis milhões, novecentos e vinte e cinco mil reais); Função 04 – Secretaria de Finanças: R\$ 5.096.000,00 (cinco milhões noventa e seis mil reais); Função 05 – Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Municipal: R\$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais); Função 06 – Secretaria de Educação Cultura e Esportes: R\$ 15.151.750,00 (quinze milhões, cento e cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta reais); Função 07 – Secretaria de Saúde Pública: R\$ 11.978.250,00 (onze milhões, novecentos e setenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais); Função 08 – Secretaria de Promoção e Assistência Social: R\$ 2.545.000,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil reais); Função 09 – Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo: R\$ 23.367.000,00 (vinte e três milhões, trezentos e sessenta e sete mil reais); Função 10 – Secretaria de Planejamento – R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais); Função 90 – Reserva de Contingência: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

Margareta Lam Rozetto, Norli Algori, Cleomar F Reda,
Sede Daniel da Paz Mayara Dalla Libera



LIVRO Nº.:

FOLHAS

CAMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA - PR.

Total do Orçamento de Despesa do Executivo e Legislativo Municipal: R\$ 69.031.000,00 (sessenta e nove milhões e trinta e um mil reais). **DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (Fundação Hospitalar da Fronteira):** Total Orçamento de Despesa da Fundação/Administração Indireta: R\$ 7.582.000,00 (sete milhões, quinhentos e oitenta e dois mil reais); Total da Despesa da Administração Direta e Indireta 76.613.000,00 (setenta e seis milhões, seiscentos e treze mil reais); tudo em conformidade com o Projeto de Lei nº 20/2026 e anexos. Finalizando a Sra. Mayara Luiza Lange Dalla Libera abriu a palavra ao público; havendo perguntas sobre valores remanejados, a menor dos outros anos, bem como de valores destinados a obras e pavimentação asfáltica. Na sequência, a mesma, declarou encerrada a audiência agradecendo a presença de todos, e teceu esclarecimentos sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal e da forma zelosa com que está sendo procedido o trato com a coisa pública. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a audiência pública e a presente ata segue assinada por todos os presentes.

Margareta Lam Rozetto, Norli Algori, Cleomar F Reda,
Sede Daniel da Paz Mayara Dalla Libera Edineia G. Fuenfrente.

Cod473029

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.057/2026

NOVO DIVULGAÇÃO DE COMPRAS Nº 23 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 441/2026 O Município de São João, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, a reabertura do prazo referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.057/2026, do tipo menor preço por lote, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de artefatos de concreto, compreendendo meio-fio, guias, tubos de concreto de diversos diâmetros e classes, tubos celulares, grelhas de concreto armado, paver, canaletas e demais materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos Urbanos do Município de São João – PR.

A reabertura decorre da retificação do Edital do processo.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/10/2026, às 8h

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/11/2026, às 9h

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/11/2026, às 9h INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA / DISPUTA DE LANCES: 13/11/2026, às 9h

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal / Compras.gov.br

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

O edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Compras.gov.br, no Portal da Transparência do Município e junto ao Setor de Licitações.

São João/PR, 27 de outubro de 2026.

Caroline Datsch Sganzerla – Agente de Contratação (Portaria 7.429/2026)

Joni Zanella Ferreira – Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 499/2026

O Município de São João/PR torna pública a retificação do AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 499/2026, publicado no Dióems.

Onde se lê: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2026

Leia-se: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no aviso publicado.

São João/PR, 27 de outubro de 2026.

Cod473080

ERRATA DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 015/2026

PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE AO ESTUDANTE

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA para correção de erro material de digitação identificado no Edital nº 015/2026, referente aos valores mensais concedidos aos estudantes abaixo relacionados.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.132, de 23 de dezembro de 2025, e o Decreto Municipal nº 3.523, de 20 de agosto de 2026, que instituem e regulamentam o Programa Municipal de Apoio ao Deslocamento de Estudantes;

CONSIDERANDO que o valor mensal do benefício observará a distância rodoviária entre São João/PR e o município da instituição de ensino, conforme as seguintes faixas:

I – até 45 km, inclusive: R\$ 260,00;

II – acima de 45 km e até 120 km, inclusive: R\$ 520,00;

III – acima de 120 km, quando excepcionalmente autorizado pelo gestor: R\$ 580,00;

CONSIDERANDO que foi identificado erro material de digitação na publicação do edital, constando o valor de R\$ 520,00 para estudantes cujo benefício corresponde a R\$ 580,00 mensais;

TORNA PÚBLICA A SEGUINTE RETIFICAÇÃO:

1. DA CORREÇÃO DOS VALORES

ONDE SE LÊ:

Protocolo	Nome Estudante	CPF	Destino	valor	contrapartida
132	Cristian Canan Koetz	086. XXX.XXX -07	MARINGA	R\$ 520,00	RAÇÃO
207	Mayara Bauer de Mello	111. XXX.XXX -83	MARINGA	R\$ 520,00	RAÇÃO

LEIA-SE:

Protocolo	Nome Estudante	CPF	Destino	valor	contrapartida
132	Cristian Canan Koetz	086. XXX.XXX -07	MARINGA	R\$ 580,00	RAÇÃO
207	Mayara Bauer de Mello	111. XXX.XXX -83	MARINGA	R\$ 580,00	RAÇÃO

2. DA REGULARIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS

Considerando que foram efetuados os pagamentos de três parcelas no valor de R\$ 520,00 para cada estudante, solicita-se ao setor competente a adoção das providências administrativas e financeiras necessárias à complementação dos valores pagos a menor. Os pagamentos subsequentes deverão observar o valor mensal correto de R\$ 580,00, nos termos da legislação municipal vigente, observadas as condições legais para concessão e manutenção do benefício.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente retificação tem caráter exclusivamente corretivo, visando sanar erro material identificado na publicação original, sem alteração dos critérios legais de concessão do benefício.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 015/2026.

São João/PR, 27 de outubro de 2026.

Janaína Cristina Caimi

Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 7.566, de 20 de outubro de 2026

Cod473035

EDITAL Nº 136/2026

DESISTÊNCIA DE CONVOCAÇÃO

Declara Desistência de candidato(s) classificado(s) em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 61 da Lei Orgânica do Município,

TORNA PÚBLICO que o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2025 e convocado(a) por meio do Edital nº 134/2026, de 15/10/2026 é declarado(a) desistente do cargo, conforme segue:

Nome do Candidato	Classificação	Cargo Convocado	Motivo
Sthéfani Klock Thiesen	4º	Médico 40h	Desistência Tácita

Fica estabelecido que a desistência é irrevogável, implicando na perda do direito de assumir a vaga objeto da convocação, autorizando a convocação do próximo candidato, conforme a ordem de classificação.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

São João-PR, 27 de outubro de 2026

JONI ZANELLA FERREIRA Prefeito Municipal

Cod473065

PORTARIA Nº 7.572/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Instaura Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade Contratual em face da empresa Hélio Casarin & Cia. Ltda. e designa Comissão Processante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o Memorando nº 3.564/2026, que encaminha Relatório de Execução Contratual referente à empresa Hélio Casarin & Cia. Ltda., contratada por meio do Contrato nº 313/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte escolar;

CONSIDERANDO os registros e documentos apresentados pela fiscalização contratual, que apontam indícios de irregularidades na execução do contrato, especialmente quanto à capacidade do veículo disponibilizado, às condições de segurança dos passageiros,

à configuração dos assentos, ao embarque e desembarque e à quilometragem percorrida;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal nos autos do Memorando nº 3.564/2026, que recomenda a instauração de procedimento administrativo formal para apuração dos fatos e eventual responsabilização da contratada,

com observância do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 115, 117, 119, 155, 156 e 158, conforme aplicáveis ao caso;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade Contratual em face da empresa Hélio Casarin & Cia. Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 24.919.842/0001-00, referente à execução do Contrato nº 313/2025, destinado à prestação de serviços de transporte escolar.

Art. 2º O processo tem por finalidade apurar os fatos relacionados à execução contratual e verificar a existência de eventual inadimplemento de obrigações assumidas pela contratada.

Parágrafo único. A instauração deste processo não representa juízo definitivo de responsabilidade da contratada, ficando a caracterização de eventual infração condicionada à instrução processual e à análise das provas produzidas.

Art. 3º Fica designada a Comissão Processante responsável pela condução do processo administrativo, composta pelos seguintes servidores:

I – Silvana Aparecida de Souza, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 811711, designada como Presidente;

II – Luiz Fernando Simoca ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 1348361, designado como membro;

III – Regiane Marcia Dierings, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 1347001, designada como membro.

§ 1º Os servidores designados deverão atender aos requisitos legais de composição e atuação da comissão, inclusive quanto à estabilidade e à ausência de impedimento ou suspeição, quando exigidos pela legislação aplicável.

§ 2º A Comissão poderá solicitar apoio técnico aos setores municipais competentes e à Procuradoria Jurídica Municipal, sem prejuízo da responsabilidade pela condução da instrução.

Art. 4º Compete à Comissão Processante:

I – atuar e organizar os documentos relacionados à apuração;

II – promover a citação formal da contratada, com descrição dos fatos imputados e disponibilização dos elementos que instruem o processo, assegurando prazo legal para apresentação de defesa escrita;

III – receber, analisar e apreciar as manifestações e os documentos apresentados pela contratada;

IV – promover diligências, inspeções, verificações documentais e demais atos necessários ao esclarecimento dos fatos;

V – solicitar informações aos fiscais do contrato, à Secretaria Municipal de Educação e aos demais setores envolvidos;

VI – assegurar à contratada a possibilidade de requerer e produzir provas admitidas em direito, observadas as regras do procedimento;

VII – analisar as provas e manifestações produzidas durante a instrução;

VIII – elaborar relatório conclusivo, contendo a descrição dos fatos, a análise das provas,

a indicação de eventual responsabilidade contratual e as providências administrativas cabíveis.

Art. 5º A Comissão deverá observar, durante toda a instrução, os princípios do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa, da motivação, da proporcionalidade, da imparcialidade e da busca da verdade material.

Art. 6º O prazo para apresentação de defesa, a realização dos atos instrutórios e a conclusão do processo observarão a legislação aplicável ao procedimento instaurado.

Parágrafo único. Eventual prorrogação do prazo para conclusão deverá ser formalmente justificada e autorizada pela autoridade competente, quando exigido.

Art. 7º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa fundamentada e autorização da autoridade competente, observada a legislação municipal.

Art. 8º Concluída a instrução, a Comissão encaminhará o relatório final à autoridade competente para apreciação e decisão motivada quanto às providências cabíveis, inclusive eventual aplicação de sanções administrativas, caso comprovada infração contratual.

Art. 9º A instauração deste processo não prejudica a adoção, pelos setores competentes, de medidas administrativas preventivas necessárias à segurança dos alunos e à continuidade adequada do transporte escolar, observadas as disposições contratuais e legais.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João/PR, 27 de outubro de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA. Prefeito Municipal.

Cod473071

PORTARIA Nº 7.571, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a prorrogação do prazo da Portaria nº 7.540, de 25/09/2026.

O Prefeito Municipal de São João, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 28/10/2026, o prazo estipulado na Portaria nº 7.540, de 25/09/2026, para a Comissão Processante realizar a complementação da instrução processual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

São João, 27 de outubro de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA. Prefeito Municipal.

Cod473034

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3726

Página 36 / 040

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

RESOLUÇÃO Nº 002/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Política da Educação Integral em Tempo Integral. O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO–CME, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 224/2005, CONSIDERANDO Reunião Extraordinária do CME realizada no dia 27 de outubro de 2026; CONSIDERANDO a necessidade de aprovação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, visando orientar sua implementação e assegurar o desenvolvimento integral dos estudantes da Rede Municipal de Ensino; RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no município de Verê – PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Verê – Paraná, 27 de outubro de 2026.

Simone Pasqualotto Baldissera
Presidente do CME

Cod473072

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2026

Objeto: Contratação de concessionária autorizada para a realização da primeira revisão periódica do veículo Chevrolet Spin, placa UCM8G94, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Verê/PR, conforme as especificações e recomendações técnicas do fabricante, visando à manutenção da garantia de fábrica e à preservação das condições de segurança, desempenho e funcionamento do veículo.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente justificada quanto à necessidade de realização da primeira revisão periódica do veículo Chevrolet Spin, placa UCM8G94, pertencente à frota municipal;

Considerando que a manutenção preventiva dos veículos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde é fundamental para garantir condições adequadas de funcionamento, segurança, confiabilidade e conservação, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos de saúde;

Considerando que a realização das revisões periódicas conforme as recomendações do fabricante permite identificar possíveis desgastes e irregularidades, prevenir falhas mecânicas, reduzir o risco de avarias e evitar custos adicionais decorrentes da ausência de manutenção adequada;

Considerando a necessidade de assegurar que o veículo permaneça em condições adequadas de uso para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a eficiência e a continuidade dos serviços prestados à população;

Considerando que a empresa VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 78.912.656/0001-78, atua como concessionária autorizada e possui condições para a realização dos serviços de revisão periódica do veículo, conforme as especificações e condições constantes da documentação que instrui o processo administrativo;

Considerando que a realização da primeira revisão em concessionária autorizada, observadas as recomendações técnicas do fabricante, visa assegurar a adequada execução dos serviços e a manutenção da garantia de fábrica do veículo;

Considerando que o valor total da contratação é de R\$ 441,58 (quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos), conforme orçamento e documentação constantes dos autos;

Considerando que o enquadramento da contratação por inexigibilidade de licitação deverá estar amparado na comprovação da inviabilidade de competição, mediante documentação pertinente, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando que foram observados os requisitos legais necessários à contratação direta, conforme a instrução do respectivo processo administrativo;

RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, da empresa VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 78.912.656/0001-78, para a realização da primeira revisão periódica do veículo Chevrolet Spin, placa UCM8G94, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Verê/PR, conforme as especificações e recomendações técnicas do fabricante, visando à manutenção da garantia de fábrica e à preservação das condições de segurança, desempenho e funcionamento do veículo, pelo valor total de R\$ 441,58 (quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

Por fim, certifico que a presente contratação visa atender ao interesse público, contribuindo para a conservação da frota municipal, a segurança dos usuários e a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Verê, 27 de outubro de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
Prefeito Municipal

Cod473064

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026 – PMVERE

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Por lote.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento, mediante locação e aquisição, de elementos decorativos natalinos para ornamentação de áreas externas, espaços públicos e prédios do Município de Verê/PR, incluindo estruturas decorativas, figuras temáticas, iluminação natalina e demais

elementos necessários à composição da decoração, bem como os serviços de transporte, montagem, instalação, manutenção e retirada dos itens locados, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/11/2026; 08:30h (horário de Brasília).

UASG: 987945–PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

LOCAL: www.blil.org.br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.ver.pr.gov.br. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@vere.pr.gov.br ou telefone (46) 3535 8000.

Verê-PR, 23 de outubro de 2026.

ELLEN BURILLE DE OLIVEIRA
Pregoeiro(a)
Município de Verê–PR

Cod473084

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público extrato de 3º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê–PR e a empresa JUPITER SERVIÇOS LTDA

ESPÉCIE: Contrato nº 300/2025 – Concorrência Eletrônica Nº 3/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ, 30.960,00 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência e de execução do contrato nº 300/2025 para mais 180 (cento e oitenta) dias, passando os novos prazos de vigência e execução a vigorar, respectivamente, até a data de 28/04/2027.

DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2026.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos–PR.

Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod473036

DECRETO Nº 353/2026

Revoga o Processo Licitatório nº 206/2026, Pregão Eletrônico nº 59/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o Processo Licitatório nº 206/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 59/2026, cujo objeto é a aquisição de conjunto de britagem, vinculado ao Convênio nº 129/2026 – SEAB;

CONSIDERANDO que o procedimento licitatório teve seu edital publicado, com sessão pública prevista para o dia 04 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO a notificação recebida da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, orientando os municípios que não realizaram a aquisição até 20 de outubro de 2026 a aguardarem nova autorização para prosseguimento;

CONSIDERANDO a necessidade de observar as orientações do órgão concedente e de assegurar a regularidade da aplicação dos recursos públicos vinculados ao convênio;

CONSIDERANDO a ocorrência de fato superveniente que exige a reavaliação da continuidade do procedimento licitatório, em atendimento ao interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 71, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente justificado, o Processo Licitatório nº 206/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 59/2026, cujo objeto é a aquisição de conjunto de britagem, vinculado ao Convênio nº 129/2026 – SEAB.

Art. 2º A revogação fundamenta-se na necessidade de aguardar nova autorização do órgão concedente quanto ao prosseguimento da aquisição, conforme orientação constante da notificação recebida da SEAB.

Art. 3º Determina-se ao setor responsável que promova os registros e as publicações pertinentes, bem como dê ciência aos interessados acerca da presente decisão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, em 27 de Outubro de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
Prefeito Municipal

Cod473047

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público extrato de 6º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê–PR e a empresa S M RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDS

ESPÉCIE: Contrato nº 95/2024 – Concorrência Eletrônica Nº 3/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 18.814,00m², incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 95/2024 para mais 45 (quarenta e cinco) dias, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 13/12/2026 (treze dias de dezembro de 2026)

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3726

Página 38 / 040

DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2026.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos–PR.

Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod473053

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público extrato de 2º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê–PR e a empresa CONSORA CONSTRUTORA LTDA

ESPÉCIE: Contrato nº 91/2026 – Concorrência–Eletrônica Nº 19/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para reforma e ampliação da Escola Viver E Aprender.

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato nº 91/2026 para mais 30 (trinta) dias, passando os novos prazos de execução a vigorar, respectivamente, até a data de 22/11/2026.

DATA DA ASSINATURA: vinte e sete dias de outubro de 2026.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos–PR.

Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod473054

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público extrato de 8º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê–PR e a empresa S M RESENDE CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDS

ESPÉCIE: Contrato nº 94/2024 – Concorrência Eletrônica Nº 2/2024.

OBJETO: Estrada Vicinal em pavimentação asfáltica em CBUQ, com área de 28.402,25 m2, incluindo serviços preliminares, base sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

ADITIVO DE SUPRESSÃO: Conforme aceite da empresa e parecer Técnico de engenharia, suprime-se do presente contrato o valor de R\$ 7.498,47.

DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2026.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos–PR.

Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod473077

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3726

Página 39 / 040

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 1/2026

A Comissão de Obras, Serviços Públicos, Educação, Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal de São João, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, **CONVIDA** os vereadores, as associações de moradores, as entidades de classe, as organizações da sociedade civil e a população em geral para participarem de audiência pública destinada à apresentação e discussão do **Projeto de Lei nº 48, de 18 de setembro de 2026**, que "Institui a Política Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e dá outras providências".

A audiência será realizada nas seguintes condições:

Data: 09 de novembro de 2026.

Horário: 14 horas.

Local: Plenário da Câmara Municipal de São João, situado na Avenida XV de Novembro, nº 160, São João – PR.

A audiência tem por objetivo promover o debate e a participação da sociedade na análise do projeto, possibilitando aos participantes apresentar dúvidas, sugestões e contribuições sobre a gestão dos resíduos sólidos no Município.

São João – PR, 26 de outubro de 2026.


Jocelene Z. Ferreira
Presidente


Tânia Papke
Vice-Presidente


Celso A. Gozzati
Secretário Relator

Cod473026

CIF

RESOLUÇÃO Nº 15/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO

A ASSEMBLEIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA – CIF APROVOU E EU BIANCA MARAN BERTAMONI PRESIDENTE DO CONSÓRCIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI, SANCIONA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

RESOLVE:

ART. 1º CONCEDER 30 DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR MAYKON DOUGLAS FRANÇA OCUPANTE DO CARGO DIRETOR EXECUTIVO NOMEADO PELA RESOLUÇÃO 013/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO: SERVIDOR TEM SEU PERÍODO DE 29/10/2026 ATÉ 29/11/2026, NO QUAL DEVE SE APRESENTAR DIA 30 DE NOVEMBRO/2026 PERÍODO ESTABELECIDO.

ART. 2º ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÃO EM CONTRATIO.

BIANCA MARAN BERTAMONI
PREFEITA DE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA – CIF

BARRAÇÃO/PR 27 DE OUTUBRO DE 2026.

RESOLUÇÃO 16/2026

Cod473039

SÚMULA: DECRETAR PONTO FACULTATIVO

A ASSEMBLEIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA/CIF APROVOU E EU BIANCA MARAN BERTAMONI, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO, SANCIONA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

RESOLVE:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo dia 30/10/2026 (sexta feira), em virtude do dia do Funcionário Público.

Art. 2º - Caberá aos responsáveis por cada setor, preservar o funcionamento dos serviços que não pode ser paralisado, sem comprometimento da eficiência da sua respectiva área de competência.

Art.3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 27 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI
Data: 27/10/2026 11:48:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BIANCA MARAN BERTAMONI
Presidente
Consórcio Intermunicipal da Fronteira – CIF
Prefeita Municipal de Dionísio Cerqueira/SC

Cod473068

Requerimento de férias

Cumprimento cordialmente a Presidente do Consórcio Intermunicipal da Fronteira Bianca Maran Bertamoni, venho através deste requerimento solicitar o pedido de funcionário nominado:

Eu Maykon Douglas França inscrito no CPF nº: 083.165.069-98, nomeado pela Resolução 013/2024 como Diretor Executivo. Em conformidades com as Leis de trabalho artigo 129, venho por meio desta, solicitar o gozo das minhas férias no período compreendido entre:

29 de outubro/2026 à 29 de novembro/2026 – Retorno ao trabalho dia 30 de novembro de 2026 - totalizando 30 dias de descanso.

Considerando a conveniência pessoal das referidas datas, conto com vossa compreensão para acatar esse requerimento.

☒ Autorizado ☐ Não autorizado

Desde já agradeço pela compreensão e renovo meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Diretor Executivo
Maykon Douglas França

Presidente do Consórcio Intermunicipal da Fronteira
Bianca Maran Bertamoni

Barracão/PR 26 de outubro do ano 2026.

Cod473037